



D.O.E.

Edição 1.696
Segunda-feira
30 de Dezembro de 2024
Lei Mun. nº 1.508

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito

José William Ribeiro de Oliveira

Vice-Prefeito

-

Órgãos do Poder Executivo

Chefia de Gabinete do Prefeito

Maycon Christopher Alvarenga de Souza

Procuradoria Geral

Alberto Fadel Neto

Controladoria Geral do Município

Marcos Vinícius Teixeira da Rocha

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Dyana Ribeiro

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Fidélis Ulisses Sigmaringa Rodrigues Pecly

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Flávia Garnier Rodrigues

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Tamiris Damião Machado Montanha

Secretaria Municipal de Educação

Adriana Fiuza Motta da Silva

Secretaria Municipal de Fazenda

Matheus Braga Araújo Trindade

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Adriano Maia Nascimento

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Rosemere Pereira Escala de Souza

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrutes Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Júnior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Jaciél Marques Junior

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Julio Cesar dos Santos Gomes



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.872, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Ementa: Ponto Facultativo.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Fidélis, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a data de 1º de janeiro;

CONSIDERANDO os festejos de ano novo,

D E C R E T A :

Art. 1.º - Será facultado o comparecimento dos Servidores Públicos Municipais de São Fidélis ao trabalho na data de **31 DE DEZEMBRO DE 2024**, excetuando os serviços considerados essenciais.

Art. 2.º - Para a prestação dos serviços considerados essenciais e ininterruptos, o Titular de cada Pasta Administrativa encarregar-se-á da organização dos mesmos nas suas respectivas áreas.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente ao decretado para o dia 31 de dezembro do ano em curso no Decreto nº 4.857/2024.

São Fidélis, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 745, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o término de Gestão,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito todas as portarias de nomeação e designação dos cargos em comissão do Município de São Fidélis, com ou sem ônus, e, também, designações para a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, Gestão dos Fundos Municipais, movimentação bancária, Comissão Permanente de Licitações, Função de Pregoeiro Municipal e responsável pela realização das sessões de Pregão juntamente com equipe de apoio.

Art. 2º - Excetuar dos efeitos do art. 1º desta Portaria os cargos comissionados que estejam em gozo de estabilidade provisória, nos termos do art. 10, II, "b", do ADCT, da mesma maneira, aqueles que estão em licença médica, e, também, as Portarias de Gestor de Unidade de Ensino e Gestor-Adjunto de Unidade de Ensino.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Princesa"
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

PORTARIA N° 58, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Fidélis Ulisses Sigmaringa Rodrigues Pecly, Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto n° 3.601/18,

RESOLVE:

Exonerar, o servidor municipal **LUIZ CARLOS MAGNO LIMA DE SOUZA**, CPF n° 089.704.997-76, matrícula n° 15830/5, do cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias - ACE, em atendimento ao seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o n° 28505/2024, em 26/12/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SEMGGER, 30 de dezembro de 2024.

Fidélis Ulisses Sigmaringa Rodrigues Pecly
Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 009/2024

TERMO DE CONTRATO
Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021
SERVIÇOS - LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO

(Processo Administrativo n° 011/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 009/2024, QUE FAZEM ENTRE SI
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO, POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE E SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO, inscrito no CNPJ n° 27.927.406/0001-70, com endereço Rua LUIZ EUGÊNIO MONTEIRO DE BARROS - N° 103 - BAIRRO NITERÓI, na cidade de ITAPERUNA - RJ, neste ato representado pelo ordenador, **SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE**, portador da Cédula de Identidade n° 064691165 IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o n° 771.174.337-87, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 46.344.050/0001-97, sediado(a) na RUA PEDRO MEES - n°: 330 - SALA - TRIBESS- BLUMENAU - SC doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **CLEITO PITZ DOS SANTOS**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n°

006/2024 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa Eletrônica n. 006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por Dispensa de Licitação de materiais de expediente para um melhor atendimento ao serviço público prestado pelo CISNOVO através de seus empregados públicos à população dos municípios consorciados, bem como colaborando em sua manutenção e estruturação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	CAT MAT	UN. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO
0003	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO\ MATERIAL: PLÁSTICO ABS E CHAPA AÇO INOXIDÁVEL\ TIPO: ELÉTRICO DE COLUNA\ CAPACIDADE: 20 L\ VOLTAGEM:2 20 V\ CARACTERÍST	402920	UNIDADE	1	R\$ 847,01
	ICAS ADICIONAIS: BAIXO CONSUMO ENERGIA\TE RMOSTATO REGULÁVEL\ INMETRO				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. ETP;
- 1.1.2. O Termo de Referência;
- 1.1.3. O Edital da Dispensa de Licitação;
- 1.1.4. A Proposta do contratado;
- 1.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da efetiva prestação de serviços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega,

observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor anual da contratação é de **R\$ 847,01 (oitocentos e quarenta e sete reais e um centavo)**, que serão utilizados no período de 12 (doze) meses.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/06/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice que à época do reajuste cause menor impacto financeiro à administração, mas observando-se que este indicador deverá ser mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, e ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração..." - TCU, Ac. nº 114/2013 - Plenário, exclusivamente

para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto ou prestação de serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele

substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato e atender as demandas do contratante em tempo real nos termos do Edital, ETP e TR.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato de acordo com cada caso em concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer

tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 20.% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a

obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Itaperuna/RJ, 12 de Dezembro de 2024.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE

Neste ato rep. Pela Diretora Administrativa AIDE CORREA BRAGA

(CPF 319.955.867-49

conforme Art. 30, IX do Estatuto CISNOVO

CLEITO FITZ DOS SANTOS

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-NOME E CPF:

2- NOME E CPF:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contrato nº 0136/24
Processo Licitatório nº 000134/24
Pregão Eletrônico: 0019/24

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

APOSTILAMENTO Nº 002/2024 AO CONTRATO Nº 0136/24

Apostilamento nº 001/2024 ao Contrato nº 0136/24, objetivando adequação da disponibilidade financeira.

OBJETO: Considerando o Protocolo nº. 28599/2024 – Secretaria Municipal de Assistência Social onde a interessada acima mencionada manifesta a necessidade de adequação da disponibilidade financeira, emite-se o presente termo de Apostilamento para consignação de que:

Onde se lê:

Ficha: 1492
Local: 1101
Funcional Programática: 08.242.0348.2818.2815
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte: 00

Leia-se:

Ficha: 1568
Local: 1101
Funcional Programática: 08.242.0348.2818.2815
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte: 04

CONTRATADO: COMÉRCIO AUTOMÓVEIS ESTADO DO RIO LTDA.

Permanecem inalterados os demais itens inicialmente celebrados. E, para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de Apostilamento, com base no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

São Fidélis/RJ, 27 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0025/2024, processo administrativo nº 000172/24, RESOLVE registrar os preços da empresa ALPHES SERVICIO E COMERCIO LTDA, com sede na R SANTA TEREZINHA, nº 82 - Bairro CENTRO - BOM JESUS DO NORTE/ES - CEP. 29460-000, inscrita no CNPJ sob o nº 48.620.460/0001-49, neste ato representada pelo Sr(a). **Pablicio da Costa Santos**, CPF nº 055.740.277-80, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	006.001.637	MOUSE ÓPTICO: USB: De 03 botões com 1200 dpi, modelo clássico, scroll macio, design anatômico e cabo com mínimo de 1,5m. Marca: KNUF	UND	80	9,00	720,00
4	006.000.424	HD EXTERNO 1 TB - CAPACIDADE: 1TB. INTERFACE: USB 3.0. ROTAÇÃO: 5400 RPM. BUFFER: NÃO ESPECIFICADO. TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 4,8 GBPS (USB 3.0). COMPATIBILIDADE: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP SP3, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, WINDOWS 8 OU SUPERIOR. Marca: KNUF	UND	2	345,00	690,00
Total do Proponente						1.410,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.2.2. demonstração de que os valores registrados são compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

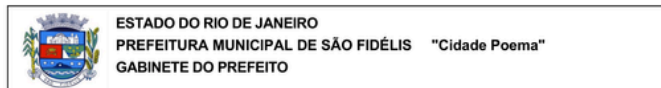
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 30 de dezembro de 2024

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ALPHES SERVICO E COMERCIO LTDA
Pablicio da Costa Santos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 119/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0025/2024, processo administrativo n.º 000172/24, RESOLVE registrar os preços da empresa BLACK IMPORTS LTDA, com sede na SANTA ANA, 40, nº - Bairro - SAO FIDELIS/RJ - CEP. , inscrita no CNPJ sob o nº 36.269.123/0001-70, neste ato representada pelo Sr(a). PEDRO CREMONEZ REIS DA COSTA, CPF nº 141.949.277-29, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	006.001.630	9962 BLACK IMPORTS LTDA CNPJ: 36.269.123/0001-70 SANTA ANA, 40, SAO FIDELIS - RJ Telefone: (22)99885-0420 CABO DE REDE ETHERNET CATSE, Gigabit; 4 pares simultâneos para transmissão de dados; Transmissão 250 Mbps/par (máx. 1000Mbps); Caixa com 305 metros. Marca: Infinity	CX	13	259,00	3.367,00
3	006.000.421	FORTE ATX: 100V-240V Bivolt automático, potência de 400W, certificada com selo 80 plus white, PFC ativo, proteção interna OVP, UVP, OCP, OPP e SCP. Marca: akasa	UND	50	149,99	7.499,50
10	006.000.420	ROTEADOR SEM FIO: Suporte ao padrão 802.11ax (Wi-Fi 6) Banda Dupla (Dual-Band) 2.4 Ghz e 5 Ghz. Suporte à tecnologia MU-MIMO (multi-user multiple input multiple output). Suporte à tecnologia de beamforming; Velocidade Wireless 15000 Mbps; 4 portas RJ45, sendo 1 WAN e 3 LAN; Bivolt automático. Marca: Mercusys	UND	26	220,00	5.720,00
12	006.000.419	TECLADO USB PADRÃO ABNT2: Tamanho normal com teclas macias e silenciosas (soft touch), teclado numérico e cabo com mínimo de 1,5m. Marca: Multilaser	UND	80	27,00	2.160,00
6	006.000.422	IMPRESSORA COLORIDA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK L3250 - TANQUE DE TINTA COLORIDA USB WI-FI. Tecnologia de conectividade Wi-Fi, USB Tecnologia de impressão Jato de tinta. Características especiais Auto-duplex. Cor preto Nome do modelo Ecotank L3250 Saída da impressora colorida. Velocidade máxima de impressão (cor) 15 ppm Velocidade máxima de impressão monocromática 33 ppm Peso do produto 3,9 quilogramas Marca: Epson	UND	2	1.160,00	2.320,00
9	006.000.423	PROJETOR FLEX CO-W01 1280X800 WXGA - 3000 LUMENS USB HDMI VOLTAGEM:110V/220V Conexões de entrada: HDMI. Conexões de saída: conector usb tipo a. Consumo de energia de 284W. Resolução nativa: WXGA 1280x800. Suporta resoluções WXGA (1280 X 800) Tecnologia de projeção 3 LCD. Taxas de contraste ATÉ 350:1 Tamanho da projeção de 25" à 378" Inclui controle remoto. Com alto-falantes embutidos no projetor. Permite que você ajuste o brilho, a nitidez e a cor na projeção. Marca: Epson	UND	2	2.799,99	5.599,98
		Total do Proponente				26.666,48

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SEMGER.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

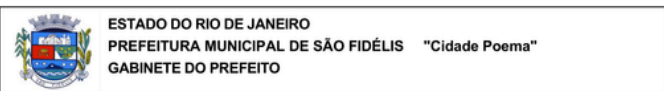
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no *EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

São Fidélis/RJ, 30 de dezembro de 2024

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

BLACK IMPORTS LTDA
PEDRO CREMONEZ REIS DA COSTA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0025/2024, processo administrativo n.º 000172/24, RESOLVE registrar os preços da empresa CANAÁ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA - ME, com sede na RUA AMANDO CHAVES MONTEIRO, nº 105 - Bairro BOTAFOGO - CARMO/RJ - CEP. 28640-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.542.335/0001-95, neste ato representada pelo Sr(a). ALESSANDRO DA SILVA, CPF nº 076.182.597-55, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	5123 CANAÁ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA - ME CNPJ: 10.542.335/0001-95 RUA AMANDO CHAVES MONTEIRO, 105 LOJA 02 - BOTAFOGO, CARMO - RJ, CEP: 28640-000 Telefone: 22 25370830	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	006.000.418	Descrição do Produto/Serviço SSD 256 GB: 2.5"; SATA III, LEITURA MÍNIMA DE: 50MB/S UND E GRAVAÇÃO MÍNIMA DE: 350MB/S		40	144,80	5.792,00
Marca: PATRIOT						
Total do Proponente 5.792,00						

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SEMGER.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

Para firma e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 30 de dezembro de 2024

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA - ME
ALESSANDRO DA SILVA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0121/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0025/2024, processo administrativo n.º 000172/24, RESOLVE registrar os preços da empresa ISP SERVICOS TELECOMUNICACOES EIRELI, com sede na AV ALBERTO TORRES, nº 784 - Bairro PARQUE LEOPOLDINA - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ - CEP. 28051-287, inscrita no CNPJ sob o nº 30.472.715/0001-08, neste ato representada pelo Sr(a). CAMILA CUNHA VIEIRA HOHLENWERGER, CPF nº 055.700.677-52, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	ISP SERVICOS TELECOMUNICACOES EIRELI CNPJ: 30.472.715/0001-08 AV ALBERTO TORRES, 784 LOJA 3 - PARQUE LEOPOLDINA, CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ, CEP: 28051-287 Telefone: (22) 3025 9494	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	006.000.082	Descrição do Produto/Serviço IMPRESSORA - TONNER; MONOCROMÁTICA; MULTIFUNCIONAL LASER Funções: imprimir, copiar, digitalizar. Conexão: USB 2.0 e Wi-Fi. Rendimento: A4 acima de 5000 folhas Marca: PANTUM Total do Proponente	UND	2	1.630,00	3.260,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SEMGER.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

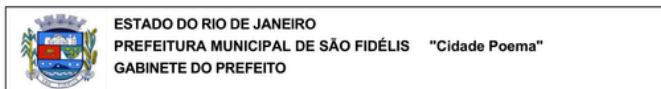
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 30 de dezembro de 2024

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ISP SERVICOS TELECOMUNICACOES EIRELI
CAMILA CUNHA VIEIRA HOHLENWERGER



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 122/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0025/2024, processo administrativo n.º 000172/24, RESOLVE registrar os preços da empresa VANDER LUCIA GONZAGA FLORENCO JUSTINO 11107325706, com sede na 10 R VICENTE BELO, nº 112 - Bairro CENTRO - CAMBUCI/RJ - CEP. 28430-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.929.747/0001-12, neste ato representada pelo Sr(a). VANDER LUCIA GONZAGA FLORENCO JUSTINO, CPF nº 111.073.257-06, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	006.000.411	COMPUTADOR - MODELO 1 - Processador Intel Core i3 ou AMD Ryzen 3 com no mínimo 4 núcleos de CPU do tipo performance-core, 8 threads, frequência base de 3.30 GHz e máxima de 4.30 GHz, cache L3 de 12MB e L2 de 5MB, com placa gráfica integrada com frequência máxima de até 1.40 GHz. - Placa mãe mATX com no mínimo 2 slots de memória DDR4 e socket compatível com o processador ofertado (Intel LGA 1700 ou AMD AM4). - Memória RAM de 4 GB DDR4 2666 MHz (1x4GB). - Armazenamento SSD de 240 GB, SATA 6GB/s, leitura de 540MB/s e escrita 500 MB/s Kingston, Crucial, WD, Husky ou PNY. - Fonte ATX 100V-240 (bivolt automático 110V-230V), potência de 400W, certificada com selo 80 plus White, PFC ativo, proteção interna OVP, UVP, OCP, OPP e SCP. - Gabinete mATX de aço, mid tower com tamanho 380x175x365mm (Comprimento x Largura x Altura), duas conexões USB e conexão de áudio. - Sistema Operacional Windows 11 PRO original, licença permanente. - Monitor 19.5" LED widescreen HD (1366x768), 75hz, HDMI e VGA, com ajuste de inclinação. LG, HQ, AOC, Samsung, Philips ou Acer. - Mouse óptico USB de 3 botões com 1200 dpi, modelo clássico, scroll macio, design anatômico e cabo de 1,5 metros ou mais. - Teclado USB padrão ABNT2, tamanho normal com teclas macias e silenciosas (soft touch), teclado numérico e cabo de 1,5 metros ou mais. Marca: FÁCIL COMPUTADOR Total do Proponente	UNID	23	2.168,00	49.864,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SEMGER.

4. DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no *EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

São Fidélis/RJ, 30 de dezembro de 2024

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

VANDER LÚCIA GONZAGA FLORENCO JUSTINO 11107325706
VANDER LÚCIA GONZAGA FLORENÇO JUSTINO

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0026/2024, processo administrativo n.º 000173/24, RESOLVE registrar os preços da empresa C. A. M. CASTILHOS, com sede na RUA LIONS CLUBE, nº 128 - Bairro PARQUE SÃO CAETANO - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ - CEP. 28030-385, inscrita no CNPJ sob o nº 07.486.627/0001-43, neste ato representada pelo Sr(a). CARLOS AUGUSTO MELLO CASTILHOS, CPF nº 655.875.297-20, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	C. A. M. CASTILHOS CNPJ: 07.486.627/0001-43 RUA LIONS CLUBE, 128 ***** - PARQUE SÃO CAETANO, CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ, CEP: 28030-385 Telefone: (22) 99856-8153 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
276	025.001.274	PASTA COM ELASTICO EM PAPELÃO - COR AMARELA Medindo 340 x 230 mm. Marca: FRAMA	UNID	750	1,80	1.350,00
279	025.001.276	PASTA COM ELASTICO EM PAPELÃO - COR PRETA Medindo 340 x 230 mm. Marca: FRAMA	UNID	1010	1,99	2.009,90
281	025.001.278	PASTA COM ELASTICO EM PAPELÃO - COR VERMELHA Medindo 340 x 230 mm. Marca: FRAMA	UNID	690	2,14	1.476,60
		Total do Proponente				4.836,50

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

4.2. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.2.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.2.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.2.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.3. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.3.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.4. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.5. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.6. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

4.7. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.8. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.9. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as

obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 17 de dezembro de 2024

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

C. A. M. CASTILHOS
CARLOS AUGUSTO MELLO CASTILHOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0026/2024, processo administrativo nº 000173/24, RESOLVE registrar os preços da empresa COMPASTAS COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA, com sede na R COMANDANTE COIMBRA, nº 00055 - Bairro OLARIA - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP. 21073-040, inscrita no CNPJ sob o nº 39.685.747/0001-66, neste ato representada pelo Sr(a). Rafael Novaes Soares, CPF nº 197.539.077-61, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	COMPASTAS COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA CNPJ: 39.685.747/0001-66 R COMANDANTE COIMBRA, 00055 LOJ A - OLARIA, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 21073-040 Telefone: (21) 4105-3263 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
32	009.000.557	BOLA DE SOPRAR N° 9 PCT COM 50 UNID - COR MARROM BOLA DE SOPRAR N° 9 PCT COM 50 UNID - COR MARROM	PCT	319	10,90	3.477,10
300	009.001.122	Marca: HAPDAY PASTA SUSPENSÁ - MARMORIZADA - CAIXA COM 50 UNID Com grampo, visor e etiqueta.	CX	65	93,99	6.109,35
36	009.000.330	BOLA DE SOPRAR N° 7 - PACOTE COM 50 UNID - COR AMARELA	PCT	250	5,10	1.275,00
37	009.001.199	Marca: HAPDAY BOLA DE SOPRAR N° 7 - PACOTE COM 50 UNID - COR AZUL CLARO	PCT	200	6,00	1.200,00
38	009.000.357	Marca: HAPDAY BOLA DE SOPRAR N° 7 - PACOTE COM 50 UNID - COR AZUL MARINHO	PCT	250	6,00	1.500,00
		Marca: HAPDAY Total do Proponente				13.561,45

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

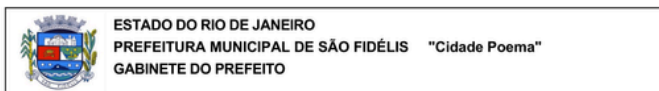
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 17 de dezembro de 2024

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

COMPASTAS COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA
Rafael Novaes Soares



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0026/2024, processo administrativo n.º 000173/24, RESOLVE registrar os preços da empresa DC ATACADO LTDA, com sede na Rua Faria de Oliveira, Número 23, Andar 1, Sala 103, Centro, nº 23 - Bairro CENTRO - Sumidouro/RJ - CEP. 28637-000, inscrita no CNPJ sob o nº 56.103.918/0001-10, neste ato representada pelo Sr(a). Darli Custódio Felipe, CPF nº 571.559.927-04, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	DC ATACADO LTDA CNPJ: 56.103.918/0001-10 Rua Faria de Oliveira, Número 23, Andar 1, Sala 103, Centro, 23 ANDAR 1 SALA 103 - CENTRO, Sumidouro - RJ, CEP: 28637-000 Telefone: (22)99275-0957	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	009.000.541	Descrição do Produto/Serviço ALMOFADA PARA CARIMBO - N°3 - PRETO ALMOFADA PARA CARIMBO - N°3 - PRETO	Und	13	4,66	60,58
33	009.000.558	Marca: CARBIRNK RADEX BOLA DE SOPRAR N° 9 PCT COM 50 UNID - COR PRETO PCT BOLA DE SOPRAR N° 9 PCT COM 50 UNID - COR PRETO		319	10,90	3.477,10
61	009.000.417	Marca: BALLONS CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM - COR AZUL - CX. COM 50 UNID	CX	45	25,95	1.167,75
66	025.001.707	Marca: FUTURO CANETA HIDROGRÁFICA 850L - COR PRETO - PONTA 4.0MM	UNID	464	1,58	733,12
67	025.001.708	Marca: FUTURO CANETA HIDROGRÁFICA 850L - COR VERMELHO - PONTA 4.0MM	UNID	304	1,60	486,40
72	009.000.606	Marca: FUTURO CAPA DE ENCADERNAÇÃO EM PLÁSTICO A4 PRETO C/100 UNIDADES CAPA DE ENCADERNAÇÃO EM PLÁSTICO A4 PRETO C/100 UNIDADES	Und	9	25,60	230,40
81	025.001.496	Marca: PLASTIC LASSAN CARTOLINA - 150 G - COR VERDE CLARO Medindo 50 X 66 cm.	UNID	1067	0,72	768,24
94	025.001.015	Marca: GRAFICA COLA BRANCA - ADESIVO PVA - EMBALAGEM COM 1 KG	UNID	61	7,75	472,75
98	018.002.220	Marca: PIRA COLA DE SILICONE - EMBALAGEM COM VIDRO - 85G / 100ML Para artesanato.	UNID	162	4,35	704,70
105	009.000.424	Marca: MAKE FUTURO CORRETIVO LÍQUIDO 18ML - COM PINCEL - A BASE D'ÁGUA	UNID	169	1,37	231,53
107	025.001.125	Marca: FRAMA DUREX COLORIDO Medindo 12 mm x 10 m. Cores variadas: Vermelho, amarelo, verde ou azul.	UNID	198	0,66	130,68
116	025.001.136	Marca: KORETCH EMBORRACHADO - EM EVA - COR PRETA Espuma vinílica acetinada, lavável, atóxico, anatômico, medindo 600 x 400 x 2 mm.	UNID	1036	1,34	1.388,24
118	025.001.138	Marca: ONDA MAKE EMBORRACHADO - EM EVA - COR ROSA PINK Espuma vinílica acetinada, lavável, atóxico, anatômico, medindo 600 x 400 x 2 mm.	UNID	1056	1,34	1.415,04
120	025.001.139	Marca: ONDA MAKE EMBORRACHADO - EM EVA - COR VERDE CLARO Espuma vinílica acetinada, lavável, atóxico, anatômico, medindo 600 x 400 x 2 mm.	UNID	1046	1,34	1.401,64
121	025.001.140	Marca: ONDA MAKE EMBORRACHADO - EM EVA - COR VERDE ESCURO Espuma vinílica acetinada, lavável, atóxico, anatômico, medindo 600 x 400 x 2 mm.	UNID	636	1,34	852,24
122	025.001.141	Marca: ONDA MAKE EMBORRACHADO - EM EVA - COR VERMELHO (ESPUMA VINÍLICA ACETINADA), LAVÁVEL, ATÓXICO, ANATÔMICO, 600 X 400 X 2 MM	UNID	1556	1,34	2.085,04
123	009.000.587	Marca: ONDA MAKE EMBORRACHADO EVA COR ROSA CLARO Espuma vinílica acetinada, lavável, atóxico, anatômico, medindo 600 x 400 x 2 mm.	Und	646	1,34	865,64
144	009.000.370	Marca: ONDA MAKE FELTRO - COR PRETA - 100% POLIESTER - ROLO COM 10 M E 1.40 M DE LARGURA	RL	48	129,00	6.192,00
145	009.000.368	Marca: SANTA KIT FELTRO - COR ROSA PINK - 100% POLIESTER - ROLO COM 10 M E 1.40 M DE LARGURA	RL	48	129,00	6.192,00
146	009.000.369	Marca: SANTA KIT FELTRO - COR VERDE - 100% POLIESTER - ROLO COM 10 M E 1.40 M DE LARGURA	RL	48	129,00	6.192,00

Marca: SANTA KIT

283	025.001.280	Marca: FRAMA PASTA COM TRILHO EM PAPELÃO - COR AMARELA Medindo 340 x 230 mm.	UNID	400	1,50	600,00
284	025.001.281	Marca: FRAMA PASTA COM TRILHO EM PAPELÃO - COR AZUL Medindo 340 x 230 mm.	UNID	400	1,50	600,00
294	022.001.229	Marca: FRAMA PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA OFÍCIO SOFT CRISTAL GRAMPO TRILHO PLÁSTICA 34X23X1CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA)	UND	100	1,55	155,00
295	025.002.036	Marca: ACP POLI PASTA PLÁSTICA COM ABA ELÁSTICO OFÍCIO 335X235MM SOFT CRISTAL	Und	100	1,65	165,00
312	025.001.702	Marca: ACP POLI PINCEL CHATO PARA GUACHE Nº 08	UNID	700	0,80	560,00
314	025.001.700	Marca: FUTURO PINCEL CHATO PARA GUACHE Nº 12	UNID	600	0,80	480,00
340	025.001.322	Marca: FUTURO TINTA GUACHE - 250 ML - COR AZUL MARINHO Para papel. Solúvel em água.	UNID	500	3,35	1.675,00
373	009.001.211	Marca: MAKE PIRA TRILHO EM METAL - CAIXA COM 50 UNID Para papel. Marca: FUTURO Total do Proponente	CX	30	9,80	294,00
						93.935,48

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tomar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 - 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 - 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 - 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 17 de dezembro de 2024

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DC ATACADO LTDA
Darli Custódio Felipe

165	025.002.069	FOLHA EVA COM GLITTER: COR DOURADA, TAMANHO 40CMX60CM	UND	647	3,00	1.941,00
Espuma vinílica acetinada, lavável, atóxica, anatômica, medindo 600 x 400 x 2 mm.						
167	025.002.071	FOLHA EVA COM GLITTER: COR ROSA, TAMANHO 40CMX60CM	UND	687	2,95	2.026,65
Espuma vinílica acetinada, lavável, atóxica, anatômica, medindo 600 x 400 x 2 mm.						
168	025.002.072	FOLHA EVA COM GLITTER: COR VERMELHA, TAMANHO 40CMX60CM	UND	687	3,00	2.061,00
Espuma vinílica acetinada, lavável, atóxica, anatômica, medindo 600 x 400 x 2 mm.						
194	025.001.191	MASSA PARA MODELAR - CAIXA COM 12 CORES	CX	4969	2,78	13.813,82
Fabricação nacional, embalada em caixa de papelão rígida. Não tóxica, à base de amido, super macia. Não comestível, não mancha as mãos. Composição: água, carboidrato de cereais, cloreto de sódio, conservante, fragância, aditivos e pigmentos. Conteúdo de 180 g.						
14	025.001.681	BLOCO DE ANOTAÇÕES AUTO ADESIVO - MEDINDO 47,6 X 47,6 MM - COM 100 FOLHAS	UNID	250	4,80	1.200,00
Cor: Amarelo.						
114	025.001.134	EMBORRACHADO - EM EVA - COR LILÁS	UNID	300	1,38	414,00
Espuma vinílica acetinada, lavável, atóxica, anatômica, medindo 600 x 400 x 2 mm.						
360	012.000.085	TNT - ROLO COM 50M - COR AMARELA	RL	12	52,50	630,00
361	012.000.088	TNT - ROLO COM 50M - COR AZUL	RL	15	52,50	787,50
362	012.000.091	TNT - ROLO COM 50M - COR BEGE	RL	3	52,50	157,50
363	012.000.083	TNT - ROLO COM 50M - COR BRANCA	RL	12	52,50	630,00
364	012.000.087	TNT - ROLO COM 50M - COR LARANJA	RL	4	52,00	208,00
365	012.000.081	TNT - ROLO COM 50M - COR LILÁS	RL	3	52,00	156,00
366	012.000.086	TNT - ROLO COM 50M - COR MARROM	RL	3	50,50	151,50
367	012.000.090	TNT - ROLO COM 50M - COR PRETA	RL	3	52,00	156,00
368	012.000.089	TNT - ROLO COM 50M - COR ROSA	RL	4	52,00	208,00
369	012.000.084	TNT - ROLO COM 50M - COR VERDE	RL	20	52,00	1.040,00
370	012.000.082	TNT - ROLO COM 50M - COR VERMELHA	RL	20	52,00	1.040,00
Total do Proponente						39.047,42

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

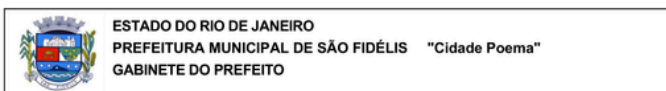
3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0026/2024, processo administrativo n.º 000173/24, RESOLVE registrar os preços da empresa E. H. RIBEIRO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, com sede na R JOAQUIM GOMES CRESPO, nº S/N - Bairro PRACA JOAO PESSOA - SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA/RJ - CEP. 28230-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.914.125/0001-39, neste ato representada pelo Sr(a). ELBIO HENRIQUES RIBEIRO, CPF nº 870.068.127-04, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	E. H. RIBEIRO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA CNPJ: 08.914.125/0001-39 R JOAQUIM GOMES CRESPO, S/N - PRACA JOAO PESSOA, SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA - RJ, CEP: 28230-000 Telefone: (22) 998340780 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	009.000.542	ALMOFADA PARA CARIMBO - Nº3 - AZUL ALMOFADA PARA CARIMBO - Nº3 - AZUL Marca: carbrink	Und	8	4,65	37,20
95	022.001.069	COLA COLORIDA ATOXICA, BRILHANTE, SOLÚVEL EM ÁGUA Para aplicação em papel e similares. (frasco de 23g em caixa de 6 unidades) Marca: pira	CX	1426	5,10	7.272,60
99	025.001.710	COLA GLITTER - 23G - CAIXA COM 06 CORES - LAVÁVEL Marca: pira	CX	181	6,35	1.149,35
106	025.001.121	CRACHÁ PARA IDENTIFICAÇÃO Crachá PVC cristal 0,10 formato 100x70mm, abertura lado 70mm, acompanha presilha fixa. Marca: acp	UNID	861	0,88	757,68
115	025.001.135	EMBORRACHADO - EM EVA - COR MARROM Espuma vinílica acetinada, lavável, atóxica, anatômica, medindo 600 x 400 x 2 mm. Marca: leoarte	UNID	926	1,37	1.268,62
164	025.002.068	FOLHA EVA COM GLITTER: COR AZUL, TAMANHO 40CMX60CM Espuma vinílica acetinada, lavável, atóxica, anatômica, medindo 600 x 400 x 2 mm. Marca: leoarte	UND	647	3,00	1.941,00

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no *EDITAL*.

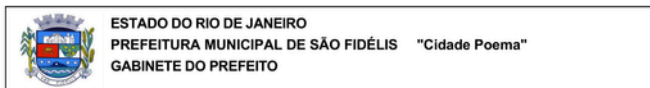
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

São Fidélis/RJ, 17 de dezembro de 2024

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

E. H. RIBEIRO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA
ELBIO HENRIQUES RIBEIRO

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0026/2024, processo administrativo n.º 000173/24, RESOLVE registrar os preços da empresa LRD COMERCIO EIRELI, com sede na R VIRGILIO FRANKLIN, nº 51 - Bairro CENTRO - CAMBUCI/RJ - CEP. 28430-000, inscrita no CNPJ sob o nº 33.292.867/0001-17, neste ato representada pelo Sr(a). LUCAS RAMOS DEFANTE, CPF nº 101.372.167-50, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7719		LRD COMERCIO EIRELI CNPJ: 33.292.867/0001-17 R VIRGILIO FRANKLIN, 51 ***** - CENTRO, CAMBUCI - RJ, CEP: 28430-000 Telefone: (22) 9978-0414 Descrição do Produto/Serviço				
2	016.005.500	AGENDA PERMANENTE AGENDA PERMANENTE - CAPA DURA, ENCADERNADA COM ESPIRAIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14X20CM, SENDO UM DIA POR PÁGINA (EXCETO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS).	Und	102	19,25	1.963,50
10	025.001.404	Marca: KIT BANDEIRINHA DE PAPEL SEDA - COLORIDAS - PACOTE COM 10 M	PCT	247	2,95	728,65
16	009.000.547	Marca: MF ENKOCHAGU BLOCO DE NOTAS EM BRANCO SEM PAUTA - 100 FOLHAS - 23,5X16,5CM BLOCO DE NOTAS EM BRANCO SEM PAUTA - 100 FOLHAS - 23,5X16,5CM	Und	138	5,45	752,10
64	025.001.705	Marca: CREDEAL CANETA HIDROCOR (ESTOJO COM 12 CORES - TAM. 16CM)	CX	5250	3,15	16.537,50
89	009.000.421	Ponta fina, não tóxico e lavável. Fabricação nacional. Com tampa ventilada, lavável, ponta 2mm. Composição: resina termoplástica, água, corantes, umectantes, ponta e pavio de poliéster. Marca: FUTURO CLIPS 3/0 - GALVANIZADO - CAIXA COM 100 UNID	CX	114	2,50	285,00
140	009.000.364	Marca: JUSSARA FELTRO - COR AMARELA - 100% POLIESTER - ROLO COM 10 M E 1.40 M DE LARGURA	RL	48	130,00	6.240,00
141	009.000.365	Marca: CATARINENSE FELTRO - COR AZUL ROYAL - 100% POLIESTER - ROLO COM 10 M E 1.40 M DE LARGURA	RL	48	130,00	6.240,00
142	009.000.366	Marca: CATARINENSE FELTRO - COR BRANCA - 100% POLIESTER - ROLO COM 10 M E 1.40 M DE LARGURA	RL	48	130,00	6.240,00
143	009.000.367	Marca: CATARINENSE FELTRO - COR LARANJA - 100% POLIESTER - ROLO COM 10 M E 1.40 M DE LARGURA	RL	48	131,00	6.288,00
151	025.001.712	Marca: CATARINENSE FITA ADESIVA DUPLA FACE EM ACRÍLICO - 9MMX30M UNID	UNID	148	4,85	717,80
155	016.005.501	Marca: FITAR FITA CORRETIVA 12M X 5MM - SECAGEM RÁPIDA COM 10M APROXIMADAMENTE FITA CORRETIVA 12M X 5MM - SECAGEM RÁPIDA COM 10M APROXIMADAMENTE	Und	257	4,50	1.156,50
215	009.000.536	Marca: JOCAR PAPEL CARTÃO - 180G - TAMANHO A4 (PACOTE COM 50 FOLHAS)	PCT	157	11,30	1.774,10
267	016.001.974	Marca: MASTER PRINT PAPEL PARANÁ TIPO HOLLER Medida: 70 x 52 cm, 1,6 mm, corte personalizado.	UNID	300	7,50	2.250,00
87	022.001.222	Marca: JUSSARA CLIPES NIQUELADOS PARA PAPEL Nº 8/0, 57MM - CX COM 25 UNID	CX	300	2,35	705,00
100	025.001.748	Marca: JUSSARA COLA GLITTER - PARA APLICAÇÃO EM PAPEL E SIMILARES Cola glitter, líquida, brilhante, atóxica, para aplicação em papel e similares. Composição: em resina de PVA, glitter e conservante. Tipo Benzotiazol. (Frasco de 35g e caixa com 06 unidades).	CX	500	7,00	3.500,00
133	009.000.351	Marca: ACRILEX ESQUADRO DE 60º Matéria-prima: Plástico 100% poliestireno cristal, transparente, vírgem. Graduação: 60º x 21 cm. Características: Divisão em milímetros, destaques a cada 5 mm. Marcação numerada a cada centímetro. Escala externa chanfrada nos lados, borda graduada rebaixada. Dimensões mínimas: largura de 25 mm e espessura 2,8 mm. Marca: MAXCRIL	UNID	500	1,09	545,00

150	025.001.749	FITA ADESIVA DE ACETATO DE CELULOSE - DUPLA FACE (MED. 30M X 12MM)	UNID	800	3,69	2.952,00
259	025.001.268	Marca: FITAR PAPEL LINHO A4 - CAIXA COM 50 FOLHAS NAS CORES CX BEGE, MARFIM E BRANCO Medindo 210 X 297 mm. 180 G/M2	CX	30	12,35	370,50
296	025.002.035	Marca: MASTER PRINT PASTA PLÁSTICA COM ABA ELÁSTICO OFÍCIO 55MM 245X35X335MM SOFT CRISTAL	Und	100	3,00	300,00
371	025.001.352	Marca: ALAPLAST TRANSFERIDOR - 180º Matéria-prima: Plástico 100% poliestireno cristal vírgem. Graduação: 0º a 180º com divisões de grau em grau, numerados a cada 10º, base com régua de no mínimo 10 cm. Característica transparente, divisões em milímetro, destaque a cada 5 mm. Marcação numerada a cada centímetro, escala externa chanfrada nos lados, bordas graduadas rebaixadas. Dimensões mínimas: largura mínima da coroa e da base: 20 mm, espessura: 2,4 mm. Marca: MAXCRIL Total do Proponente	UNID	200	0,70	140,00
						59.685,65

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1.Por razão de interesse público;

9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

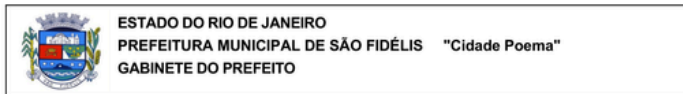
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 17 de dezembro de 2024

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LRD COMERCIO EIRELI
LUCAS RAMOS DEFANTE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0026/2024, processo administrativo n.º 000173/24, RESOLVE registrar os preços da empresa M&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, com sede na GETULIO VARGAS, 69 A, nº 69 A - Bairro CENTRO - SUMIDOURO/RJ - CEP. 28637-000, inscrita no CNPJ sob o nº 52.672.868/0001-31, neste ato representada pelo Sr(a). GUSTAVO GOMES DE MOURA, CPF nº 135.843.297-01, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	10001 M&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 52.672.868/0001-31 GETULIO VARGAS, 69 A, 69 A - CENTRO, SUMIDOURO - RJ, CEP: 28637-000 Telefone: 2225311190 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	009.000.544	APONTADOR DE LÁPIS RETANGULAR COM DEPÓSITO MULTICOR CX COM 24 UNIDADES APROXIMADAMENTE APONTADOR DE LÁPIS RETANGULAR COM DEPÓSITO MULTICOR CX COM 24 UNIDADES APROXIMADAMENTE	CX	35	14,85	519,75
18	009.000.380	Marca: FUTURO BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO - BLOCO C/ 100 FOLHAS - 76X102MM	UNID	285	2,79	795,15
46	025.001.345	Marca: FUTURO BORRACHA ESCOLAR BRANCA - Nº 60 - MACIA - CAIXA COM 60 UNID	CX	22	10,45	229,90
48	009.000.574	Marca: FUTURO CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS ¼ - TAM. PEQUENO 14CMX20CM - PAUTADO CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS ¼ - TAM. PEQUENO 14CMX20CM - PAUTADO	Und	195	4,45	867,75
57	009.000.576	Marca: CREDEAL CALCULADORA DE MESA C/ 12 DÍGITOS TAMANHO MÉDIO C/ VISOR DUPLO GRANDE CALCULADORA DE MESA C/ 12 DÍGITOS TAMANHO MÉDIO C/ VISOR DUPLO GRANDE	Und	49	23,90	1.171,10
62	009.000.418	Marca: BRW CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM - COR PRETO - CX. COM 50 UNID	CX	27	25,95	700,65
63	009.000.419	Marca: FUTURO CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM - COR VERMELHO - CX. COM 50 UNID	CX	27	25,95	700,65
65	025.001.706	Marca: FUTURO CANETA HIDROGRÁFICA 850L - COR AZUL - PONTA 4.0MM	UNID	294	1,58	464,52
68	009.000.564	Marca: FUTURO CANETA MARCA TEXTO, PONTA FLUORESCENTE, AMARELA CORPO PLÁSTICO, COM PONTA FLUORESCENTE CHANFRADA DE 4 MM NA COR AMARELA. COMPRIMENTO (COM TAMPÃO) DE 135MM (ADMITINDO VARIAÇÃO DE +/- 5MM). PONTA DE FELTRO E TINTA À BASE DE SOLVENTE RESISTENTE À ÁGUA.	Und	475	0,74	351,50
78	025.001.471	Marca: FUTURO CARTOLINA - 150 G - COR BRANCA Medindo 50 X 66 cm.	UNID	1347	0,75	1.010,25
90	009.000.422	Marca: GRAFICA CLIPS 8/0 GALVANIZADO - CAIXA COM 25 UNID	CX	106	2,24	237,44
103	009.000.363	Marca: CLIPS COLA PLÁSTICA BRANCA - EMBALAGEM COM 90 G	UNID	210	1,39	291,90
108	025.001.130	Marca: MAKE EMBORRACHADO - EM EVA - COR AZUL ROYAL Espuma vinílica acetinada, lavável, atóxico, anatômico, medindo 600 x 400 x 2 mm.	UNID	1342	1,38	1.851,96
109	025.001.128	Marca: LEO/MAKE EMBORRACHADO - EM EVA - COR AMARELA Espuma vinílica acetinada, lavável, atóxico, anatômico, medindo 600 x 400 x 2 mm.	UNID	1476	1,39	2.051,64
110	025.001.129	Marca: LEO/MAKE EMBORRACHADO - EM EVA - COR AZUL CLARO Espuma vinílica acetinada, lavável, atóxico, anatômico, medindo 600 x 400 x 2 mm.	UNID	1166	1,39	1.620,74
111	025.001.131	Marca: LEO/MAKE EMBORRACHADO - EM EVA - COR BEGE Espuma vinílica acetinada, lavável, atóxico, anatômico, medindo 600 x 400 x 2 mm.	UNID	1036	1,37	1.419,32
112	025.001.132	Marca: LEO/MAKE EMBORRACHADO - EM EVA - COR BRANCA Espuma vinílica acetinada, lavável, atóxico, anatômico, medindo 600 x 400 x 2 mm.	UNID	1256	1,37	1.720,72
113	025.001.133	Marca: LEO/MAKE EMBORRACHADO - EM EVA - COR LARANJA Espuma vinílica acetinada, lavável, atóxico, anatômico, medindo 600 x 400 x 2 mm.	UNID	1076	1,37	1.474,12

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

139	009.000.588	Marca: LEO/MAKE EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO 15CM EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO 15CM - TIPO ESPÁTULA - PERFURAÇÃO ATÉ 20 FOLHAS	Und	85	1,18	100,30	321	025.001.401	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UND	74	14,63	1.082,62
149	009.000.590	Marca: CARBRINK FITA ADESIVA EMBALAGEM PVC MARROM 48MM X 50MM FITA ADESIVA EMBALAGEM PVC MARROM 48MM X 50MM	Und	104	3,45	358,80	325	025.001.306	Marca: FUTURO PRANCHETA EM MDF - COM PREDEDOR METÁLICO - TAMANHO OFÍCIO Tamanho ofício - A4. Marca: CARBINK SUPORTE PARA CORTAR DUREX	UNID	80	3,97	317,60
156	025.001.750	Marca: KORETECH FITA CREPE ADESIVA (MED. 18MM X 50M)	UNID	762	3,54	2.697,48	332	025.001.123	Para rolos de fitas grandes, lâmina de aço inox base anti-derrapante Marca: FUTURO TINTA GUACHE - 15 ML - CAIXA COM 06 CORES	UND	30	19,58	587,40
160	025.001.166	Marca: TEKOBOND FOLHA DE ISOPOR - COM 30 MM DE ESPESSURA Dimensões 100cm x 50 cm.	UNID	146	6,74	984,04	337	025.001.327	Solúvel em água. Atóxico. Marca: MAKE TINTA GUACHE - 250 ML - COR MARROM	CX	479	2,99	1.432,21
163	025.002.073	Marca: ISOFORT FOLHA EM EVA ESTAMPADO: DISPONÍVEL EM ESTAMPAS COM CORES VIVAS OU LISTRADAS, TAMANHO 40CMX60CM Espuma vinílica acetinada, lavável, atóxica, anatômica, medindo 600 x 400 x 2 mm.	UND	602	3,50	2.107,00	342	022.001.067	Para papel. Solúvel em água. Marca: MAKE TINTA GUACHE - 250 ML - COR PRETA	UNID	156	3,39	528,84
174	018.001.217	Marca: HAITI/MAKE GRAMPEADOR DE MADEIRA - PARA GAMPO Nº 106/6	UNID	18	23,49	422,82	343	025.001.324	Para papel. Solúvel em água. Marca: MAKE TINTA GUACHE - 250 ML - COR ROSA PINK	UNID	456	3,39	1.545,84
177	009.001.331	Marca: FUTURO GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO - ATÉ 20 FOLHAS - UTILIZA GRAMPOS 24/6 E 26/6	UND	58	19,79	1.147,82	344	022.001.009	Para papel. Solúvel em água. Marca: MAKE TINTA GUACHE - 250 ML - COR VERMELHA	UNID	176	3,39	596,64
187	025.002.023	Marca: FUTURO LÁPIS DE COR (TAM. 16CM) - CX C/ 24 CORES LÁPIS DE COR (TAM. 16CM) - CX C/ 24 CORES	CX	558	5,44	3.035,52	346	025.001.326	Para papel. Solúvel em água. Marca: MAKE TINTA GUACHE - 250ML - AZUL ESCURO - SOLÚVEL EM ÁGUA	UNID	676	3,39	2.291,64
189	025.001.185	Marca: FUTURO LÁPIS PRETO - Nº 2 - CAIXA COM 144 UNID	CX	26	27,61	717,86	347	009.000.603	TINTA GUACHE - 250ML - AZUL ESCURO - SOLÚVEL EM ÁGUA	Und	176	3,39	596,64
192	025.001.033	Marca: FUTURO LIVRO DE ATA - COM 100 FOLHAS Ofício, pautado e numerado, medindo 220 X 330 mm. Gramatura 75 /MG. Papel de ata alvura sem margem.	UNID	127	10,39	1.319,53	348	009.000.604	Marca: MAKE TINTA GUACHE - 250ML - VERDE ESCURO - SOLÚVEL EM ÁGUA	Und	176	3,39	596,64
200	009.000.593	Marca: GRAFICA PAPEL ADESIVO TIPO CONTACT - AZUL ESCURO - LISO PAPEL ADESIVO TIPO CONTACT - AZUL ESCURO - LISO	MT	225	2,42	544,50	350	025.001.329	Marca: MAKE TINTA PARA CARIMBO - 40 ML - COR PRETA	UNID	35	3,83	134,05
201	025.002.026	Marca: MAKE PAPEL ADESIVO TIPO CONTACT - BRANCO - LISO PAPEL ADESIVO TIPO CONTACT - BRANCO - LISO	MT	225	2,44	549,00	352	025.001.567	Marca: CARBRINK TNT - COR AMARELA Material: TNT em Polipropileno, medindo 1,40 m de largura e gramatura de 40g/m².	MT	692	1,13	781,96
205	009.000.597	Marca: FUTURO PAPEL ADESIVO TIPO CONTACT - VERMELHO - LISO PAPEL ADESIVO TIPO CONTACT - VERMELHO - LISO	MT	155	2,44	378,20	8	025.001.678	Marca: MAKE APONTADOR COM DEPÓSITO RETANGULAR (05 X 02 CM)	UNID	3000	0,55	1.650,00
270	009.000.598	Marca: MAKE PASTA ABA ELÁSTICO TRANSPARENTE - 335MMX235MM A02B - SEM DORSO PASTA ABA ELÁSTICO TRANSPARENTE - 335MMX235MM A02B - SEM DORSO	Und	395	1,64	647,80	15	025.001.680	Marca: FUTURO BLOCO DE ANOTAÇÕES AUTO ADESIVO - MEDINDO 76,2 UNID X 76,2 MM - COM 100 FOLHAS Cor: Amarelo. Marca: FUTURO	UNID	250	2,19	547,50
274	009.000.427	Marca: POLIBRAS PASTA CATÁLOGO - FORMATO A4 - COM 10 ENVELOPES PLÁSTICOS	UNID	241	7,14	1.720,74	45	009.000.265	BORRACHA BRANCA - Nº 40 - CAIXA COM 40 UNID Macia. Marca: FUTURO CANETA PARA QUADRO BRANCO - 2,0MM - COR PRETA	CX	400	10,35	4.140,00
278	009.001.271	Marca: ACP PASTA COM ELÁSTICO EM PAPELÃO - COR BRANCA Medindo 33 X 25 X 4 cm.	UNID	260	2,18	566,80	70	025.001.082	Marca: FUTURO CARTOLINA - 150 G - COR ROSA CLARO Medindo 50 X 66 cm.	UNID	750	1,57	1.177,50
288	025.001.726	Marca: FRAMA PASTA COM TRILHO EM PAPELÃO - TAM. 04 - COR AMARELO	UNID	128	1,53	195,84	79	025.001.493	Marca: FUTURO CLIPES NIQUELADOS PARA PAPEL Nº 2/0,34MM - CX COM 100 UNID	CX	400	0,75	300,00
292	025.001.729	Marca: FRAMA PASTA COM TRILHO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE - TAMANHO A4	UNID	365	1,57	573,05	88	022.001.221	Marca: GRAFICA COLA DE ISOPOR - EMBALAGEM COM 40 G Cola a base de PVA em solução de álcool. Não inflamável/incolor. Não tóxica. Para aplicação em papel, cortiça, cartolina, madeira e borracha. Marca: PIRATININGA	CX	450	2,24	1.008,00
299	025.001.286	Marca: POLIBRAS PASTA POLIIONDA - COM ELÁSTICO - COR TRANSPARENTE Tamanho ofício. 55 mm.	UNID	168	3,58	601,44	96	025.001.468	COLA PLÁSTICA BRANCA - EMBALAGEM COM 500 G Para madeira, papel e trabalhos artesanais, a base de água, lavável e atóxica. Marca: PIRATININGA	UNID	1500	1,99	2.985,00
301	025.001.445	Marca: ALAPLAST PERCEVEJO LATONADO - CAIXA COM 100 UNID MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAM 10.	CX	36	2,43	87,48	102	025.001.111	COMPASSO ESCOLAR Material em metal, com regulagem de ponta, regulagem de abertura, com agulha de segurança de ângulo obtuso.	UNID	500	4,82	2.410,00
305	025.001.730	Marca: FUTURO PINCEL CHATO ESCOLAR - Nº 04	UNID	149	0,74	110,26	104	025.001.347	Marca: PIRATININGA Material em metal, com regulagem de ponta, regulagem de abertura, com agulha de segurança de ângulo obtuso. Marca: FUTURO	UNID	200	5,45	1.090,00
307	025.001.732	Marca: FUTURO PINCEL CHATO ESCOLAR - Nº 10	UNID	149	0,86	128,14	119	025.001.744	EMBORRACHADO - EM EVA - COR VERDE BANDEIRA Espuma vinílica acetinada, lavável, atóxica, anatômico, medindo 600 x 400 x 2 mm. Marca: LEO/MAKE	UNID	800	1,33	1.064,00
309	025.001.734	Marca: FUTURO PINCEL CHATO ESCOLAR - Nº 16	UNID	149	1,14	169,86	132	025.001.646	ESQUADRO DE 45º Matéria prima: Plástico poliestireno cristal transparente, virgem. Graduação: 45º x 21 cm; Características: Divisão em milímetros, destaques a cada 5 mm. Marcação numerada a cada centrímetro. Escala externa chanfrada nos lados, borda graduada rebaixada. Dimensões: Espessura mínima de 2,4 mm. Marca: WALEU	UNID	500	0,97	485,00
316	022.001.214	Marca: FUTURO PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL - PONTA 4,0MM	UND	29	1,73	50,17	135	025.001.153	ESTILETE LARGO LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, DESLIZANTE, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO, 18 MM DE LARGURA. Marca: FUTURO	UNID	50	1,46	73,00
		Marca: FUTURO					173	009.000.378	GRAMPEADOR - MEDINDO 12CM X 5CM - GRAMPO 26/6 UNID Grampeador, tratamento superficial pintado, estrutura metálica durável na cor preta, tipo mesa (medindo 12cm x 5cm, grampo 26/6)	UNID	150	6,89	1.033,50
							190	022.001.228	LÁPIS PRETO H B Nº 2 PONTA RESISTENTE - HEXAGONAL, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICAS. FABRICAÇÃO NACIONAL. Marca: FUTURO	UND	43200	0,18	7.776,00
							206	025.001.754	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE (TIPO CONTACT) - ROLO COM 25 METROS	ROLO	15	41,97	629,55
							271	025.001.755	Marca: FUTURO PASTA ARQUIVO A A Z - TAM. OFÍCIO - 285MM X 350MM X 28MM X 2MM Lombada estreita com visor. Marca: FRAMA	UNID	500	12,14	6.070,00
							285	025.001.282	PASTA COM TRILHO EM PAPELÃO - COR PRETA Medindo 340 x 230 mm.	UNID	400	1,55	620,00

286	025.001.283	Marca: FRAMA PASTA COM TRILHO EM PAPELÃO - COR VERDE Medindo 340 x 230 mm.	UNID	400	1,53	612,00
287	025.001.284	Marca: FRAMA PASTA COM TRILHO EM PAPELÃO - COR VERMELHA Medindo 340 x 230 mm.	UNID	400	1,53	612,00
304	009.000.185	Marca: FRAMA PERFURADOR DE PAPEL - TIPO GRANDE - 11,5 CM DE BASE MAIOR Material de metal, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com duas indicações para centragem do papel funcionamento manual.	UND	10	14,70	147,00
311	025.001.701	Marca: FUTURO PINCEL CHATO PARA GUACHE Nº 06	UNID	700	0,79	553,00
313	025.001.699	Marca: FUTURO PINCEL CHATO PARA GUACHE Nº 10	UNID	700	0,88	616,00
315	025.001.698	Marca: FUTURO PINCEL CHATO PARA GUACHE Nº 20	UNID	500	1,64	820,00
319	025.001.300	Marca: FUTURO PISTOLA DE COLA QUENTE - GRANDE Tam. G - 60w, bivolt (110 x 220 VOLTS). Para refil de cola quente grossa, com selo de aprovação pelo INMETRO - RESISTÊNCIA PTC.	UNID	120	12,24	1.468,80
320	025.001.301	Marca: FUTURO PISTOLA DE COLA QUENTE - PEQUENA Tam. P - 60w, bivolt (110 x 220 VOLTS). Para refil de cola quente fina, com selo de aprovação pelo INMETRO - RESISTÊNCIA PTC.	UNID	100	10,64	1.064,00
345	025.001.325	Marca: FUTURO TINTA GUACHE - 250 ML - COR VERDE Para papel. Solúvel em água. Marca: MAKE Total do Proponente	UNID	500	3,39	1.695,00 87.832,44

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 - 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 - 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 - 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 17 de dezembro de 2024

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

M&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
GUSTAVO GOMES DE MOURA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0026/2024, processo administrativo n.º 000173/24, RESOLVE registrar os preços da empresa MASTER DE CACHOEIRO MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, com sede na AV DOUTOR ARISTIDES CAMPOS, nº 105 - Bairro SANTO ANTONIO - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES - CEP. 29300-510, inscrita no CNPJ sob o nº 32.430.761/0001-70, neste ato representada pelo Sr(a). luiz antonio rodrigues, CPF nº 526.373.017-91, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	4964 MASTER DE CACHOEIRO MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESC PARA ESC CNPJ: 32.430.761/0001-70 AV DOUTOR ARISTIDES CAMPOS, 105 LOJA: C - SANTO ANTONIO, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, CEP: 29300-510 Telefone: (28) 3511-2063 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
166	025.002.070	FOLHA EVA COM GLITTER: COR PRETA, TAMANHO 40CMX60CM Espuma vinílica acetinada, lavável, atóxica, anatômica, medindo 600 x 400 x 2 mm. Marca: KAZ Total do Proponente	UND	682	2,90	1.977,80 1.977,80

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

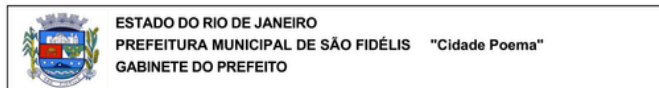
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 17 de dezembro de 2024

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MASTER DE CACHOEIRO MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI
luiz antonio rodrigues



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 111/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0026/2024, processo administrativo nº 000173/24, RESOLVE registrar os preços da empresa OFFICE PAPER COMERCIO DE PAPEIS LTDA, com sede na R GUARACIABA, nº 250 - Bairro CENTRO - SAO FIDELIS/RJ - CEP. 28400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 39.234.604/0001-38, neste ato representada pelo Sr(a). francismar leite vieira, CPF nº 826.866.107-00, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
234		OFFICE PAPER COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 39.234.604/0001-38 R GUARACIABA, 250 ***** - CENTRO, SAO FIDELIS - RJ, CEP: 28400-000 Telefone: (22) 2758-2744				
4	009.000.355	ALMOFADA COLETORA DE IMPRESSÃO DIGITAL - COR AZUL	UNID	50	38,49	1.924,50
97	025.001.107	Marca: carbrink COLA DE ISOPOR - EMBALAGEM COM 90 G	UNID	268	1,39	372,52
126	009.001.286	Marca: pira ENVELOPE PARDO PEQUENO - 18X24 CM	UNID	590	0,16	94,40
134	009.001.154	Marca: filiperson ESTILETE - LARGO - COM TRAVA DE SEGURANÇA - LAMINA DE 18 MM	UNID	102	1,45	147,90
153	009.000.589	Lâmina em aço com tratamento antiferrugem. Marca: futuro FITA ADESIVA PLÁSTICA, EMBALAGEM TRANSPARENTE 48 MM X 50M FITA ADESIVA PLÁSTICA, EMBALAGEM TRANSPARENTE 48 MM X 50M	Und	226	3,10	700,60
161	016.001.957	Marca: s fitas FOLHA DE ISOPOR - COM 40 MM DE ESPESURA Dimensões 100cm x 50cm. Marca: iso	UNID	116	9,30	1.078,80
162	016.001.958	FOLHA DE ISOPOR - COM 50 MM DE ESPESURA Dimensões 100cm x 50 cm.	UNID	116	10,50	1.218,00
170	025.002.020	Marca: iso GIZÃO DE CERA - 112G APROXIMADAMENTE- CX COM 12 CORES GIZÃO DE CERA - 112G APROXIMADAMENTE- CX COM 12 CORES Não tóxico, não mancha as mãos. Composição: ceras, cargas minerais inertes e pigmentos. Fabricação nacional. Com cores vivas. Macio.	CX	4463	2,63	11.737,69
130	022.001.225	Marca: pira ENVELOPE SACO KRAFT OURO TAM P (MED 200 X 280MM)	UND	800	0,28	224,00
131	025.001.756	Marca: filiperson ESPÁTULA EXTRATOR DE GRAMPOS GALVANIZADO Fabricado em chapa de aço zincado. Medidas: 14 x 2 x 1,5 cm.	UNID	50	1,30	65,00
182	025.001.704	Marca: carbrink GRAMPO PARA GRAMPEADOR - Nº 26/6 - CAIXA COM 5000 UNIDADES Em metal, com superfície galvanizada.	CX	250	3,28	820,00
186	025.001.354	Marca: leo ISOPOR (FOLHA COM 30 MM DE ESPESURA)	UNID	200	6,60	1.320,00
		Marca: iso Total do Proponente				19.703,41

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

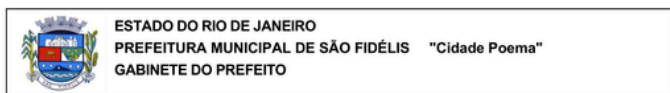
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 17 de dezembro de 2024

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

OFFICE PAPER COMERCIO DE PAPEIS LTDA
francismar leite vieira

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 112/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0026/2024, processo administrativo n.º 000173/24, RESOLVE registrar os preços da empresa **OMNIS PARTICIPACOES E REPRESENTACOES LTDA**, com sede na **AV THEODORO GOUVEA DE ABREU, nº 540 - Bairro SAO V DE PAULO - SAO FIDELIS/RJ - CEP. 28400-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.652.826/0001-45**, neste ato representada pelo Sr(a). **RENAN SANTOS DA SILVA**, CPF nº **146.153.847-50**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	5914 OMNIS PARTICIPACOES E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 37.652.826/0001-45 AV THEODORO GOUVEA DE ABREU, 540 A - SAO V DE PAULO, SAO FIDELIS - RJ, CEP: 28400-000 Telefone: (22) 9228-0722 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	025.002.014	APAGADOR DE QUADRO BRANCO APAGADOR DE QUADRO BRANCO	Und	358	3,13	1.120,54
19	009.000.546	Marca: Stalo BOBINA PICOTADA DE PLÁSTICO TRANSP. 20X30 COM ROLO 500 SACOS APROXIMADAMENTE BOBINA PICOTADA DE PLÁSTICO TRANSP. 20X30 COM 500 SACOS APROXIMADAMENTE		13	11,98	155,74
20	009.000.545	Marca: Ecoroll BOBINA PICOTADA DE PLÁSTICO TRANSP. 40X60 COM ROLO 500 SACOS APROXIMADAMENTE BOBINA PICOTADA DE PLÁSTICO TRANSP. 40X60 COM 500 SACOS APROXIMADAMENTE		12	45,60	547,20
21	016.005.605	Marca: Ecoroll BOLA DE ISOPOR MACIÇA 40MM Tamanho: 40mm	UND	427	0,54	230,58
22	022.001.075	Marca: JUSSARA BOLA DE ISOPOR MACIÇA 75 MM Tamanho: 75mm	UNID	387	0,94	363,78
23	016.005.608	Marca: JUSSARA BOLA DE ISOPOR MACIÇA 90MM Tamanho: 90mm	UND	387	2,40	928,80
27	009.000.549	Marca: Styroform BOLA DE SOPRAR N.º 9 PCT COM 50 UNID - COR AMARELO BOLA DE SOPRAR N.º 9 PCT COM 50 UNID - COR AMARELO	PCT	375	10,00	3.750,00
28	009.000.550	Marca: SROQUE BOLA DE SOPRAR N.º 9 PCT COM 50 UNID - COR AZUL CLARO BOLA DE SOPRAR N.º 9 PCT COM 50 UNID - COR AZUL CLARO	PCT	329	10,00	3.290,00
29	009.000.551	Marca: SROQUE BOLA DE SOPRAR N.º 9 PCT COM 50 UNID - COR AZUL ESCURO BOLA DE SOPRAR N.º 9 PCT COM 50 UNID - COR AZUL ESCURO	PCT	325	10,00	3.250,00
30	009.000.554	Marca: SROQUE BOLA DE SOPRAR N.º 9 PCT COM 50 UNID - COR BRANCO BOLA DE SOPRAR N.º 9 PCT COM 50 UNID - COR BRANCO	PCT	341	10,00	3.410,00
31	009.000.555	Marca: SROQUE BOLA DE SOPRAR N.º 9 PCT COM 50 UNID - COR LARANJA BOLA DE SOPRAR N.º 9 PCT COM 50 UNID - COR LARANJA	PCT	322	10,00	3.220,00
34	009.000.559	Marca: SROQUE BOLA DE SOPRAR N.º 9 PCT COM 50 UNID - COR ROSA PINK BOLA DE SOPRAR N.º 9 PCT COM 50 UNID - COR ROSA	PCT	323	10,00	3.230,00

PINK

35	009.000.560	Marca: SROQUE BOLA DE SOPRAR N.º 9 PCT COM 50 UNID - COR VERMELHO BOLA DE SOPRAR N.º 9 PCT COM 50 UNID - COR VERMELHO	PCT	336	10,00	3.360,00
44	009.001.329	Marca: PIC PIC BOLAS PARA ENFEITE DE NATAL: TAMANHO 10CM (KIT COM 6 UNIDADES) Nas cores: vermelha, prata, dourada e verde. Metalizada, produzida em poliestireno.	PCT	173	42,00	7.266,00
51	009.000.416	Marca: SROQUE CADERNO DE 01 MATÉRIA BROCHURÃO - 96 FOLHAS - TAM. GRANDE Capa dura e miolo pautado.	UNID	251	6,98	1.751,98
73	009.000.605	Marca: Spiral CAPA DE ENCADERNAÇÃO EM PLÁSTICO A4 TRANSPARENTE C/100 UNIDADES CAPA DE ENCADERNAÇÃO EM PLÁSTICO A4 TRANSPARENTE C/100 UNIDADES	Und	9	38,45	346,05
82	025.001.470	Marca: Marpax CARTOLINA - 150 G - COR VERMELHA Medindo 50 X 66 cm.	UNID	1387	0,69	957,03
83	009.000.584	Marca: MILPEX CARTOLINA 150G - COR VERDE ESCURO CARTOLINA 150G - COR VERDE ESCURO	Und	677	0,69	467,13
85	009.000.581	Marca: MILPEX CARTOLINA 150G - COR PRETO CARTOLINA 150G - COR PRETO	Und	663	0,66	437,58
86	009.000.582	Marca: MILPEX CARTOLINA 150G - COR ROSA PINK CARTOLINA 150G - COR ROSA PINK	Und	683	0,69	471,27
91	009.001.315	Marca: MILPEX CLIPS MINI N.º 5 - DOURADO - PARA CONVITES - COM 100 UNID. CLIPS MINI N.º 5 - DOURADO - PARA CONVITES - COM 100 UNID.	CX	40	3,99	159,60
127	018.001.206	Marca: JUSSARA ENVELOPE PARDO TAMANHO A4	UNID	1170	0,27	315,90
159	025.002.019	Marca: SCRITY FITILHO EM CETIM - N.º 01 FITILHO EM CETIM - N.º 01 - 7MM 100% POLIESTER - COM 100M (NAS CORES AZUL, VERMELHO, VERDE, ROSA PINK, AMARELO, LARANJA, BRANCO E PRETO)	RL	229	2,90	664,10
184	025.002.022	Marca: MASTER GRAMPO TRILHO PLÁSTICO GRAMPO TRILHO PLÁSTICO - P/ ARQUIVO DE DOCUMENTOS ATÉ 300 FLS. - PCT COM 50 UNID. NO MÍNIMO	PCT	26	6,00	156,00
191	009.001.155	Marca: LEOLEO LAPISEIRA N.º 0.7 - COM GRIP EM BORRACHA	UNID	64	1,87	119,68
197	025.001.195	Marca: LEOLEO PALITO DE PICOLE - EMBALAGEM COM 100 UNID	PCT	209	4,00	836,00
241	025.001.724	Marca: MADEIRT PAPEL CORRUGADO/ONDULADO 50X80CM - VERMELHO	UNID	238	2,00	476,00
242	025.001.243	Marca: OFFPAPER PAPEL CREPOM - COR AMARELA Medindo 0,48 cm X 2,00 m.	UNID	545	1,08	588,60
247	025.001.512	Marca: Moopel PAPEL CREPOM - COR PRETA Medindo 0,48 X 2,00 m.	UNID	340	1,07	363,80
264	009.001.268	Marca: Moopel PAPEL LUSTROSO - COR ROSA PINK Medindo 50 x 60 cm.	UNID	224	0,59	132,16
265	009.001.269	Marca: VMP PAPEL LUSTROSO - COR VERDE BANDEIRA Medindo 50 x 60 cm.	UNID	224	0,68	152,32
266	009.001.270	Marca: VMP PAPEL LUSTROSO - COR VERMELHA Medindo 50 x 60 cm.	UNID	224	0,68	152,32
331	025.002.033	Marca: VMP RÉGUA DE MADEIRA - 1 METRO RÉGUA DE MADEIRA - 1 METRO	Und	10	7,00	70,00
353	025.001.568	Marca: LEOLEO TNT - COR AZUL ESCURO Material: TNT em Polipropileno, medindo 1,40 m de largura e gramatura de 40g/m².	MT	694	1,15	798,10

355	025.001.578	Marca: MARIA TNT - COR BRANCA Material: TNT em Polipropileno, medindo 1,40 m de largura e gramatura de 40g/m².	MT	692	1,08	747,36
356	025.001.571	Marca: MARIA TNT - COR PRETA Material: TNT em Polipropileno, medindo 1,40 m de largura e gramatura de 40g/m².	MT	692	1,18	816,56
358	025.001.572	Marca: MARIAMARIA TNT - COR VERDE ESCURO Material: TNT em Polipropileno, medindo 1,40 m de largura e gramatura de 40g/m².	MT	694	1,21	839,74
359	025.001.569	Marca: MARIA TNT - COR VERMELHA Material: TNT em Polipropileno, medindo 1,40 m de largura e gramatura de 40g/m².	MT	704	1,18	830,72
3	025.001.059	Marca: MARIA ALFINETES NIQUELADOS - Nº 28 - CAIXA COM 50 GR	CX	200	6,70	1.340,00
12	025.001.339	Marca: BACCHI BARBANTE CRÚ - 8 FIOS - Nº 6 - ROLO COM 300 M	RL	200	7,49	1.498,00
39	009.001.200	Marca: JUSSARA BOLA DE SOPRAR Nº 7 - PACOTE COM 50 UNID - COR BRANCA	PCT	200	7,19	1.438,00
80	025.001.494	Marca: SROQUE CARTOLINA - 150 G - COR VERDE BANDEIRA Medindo 50 X 66 cm.	UNID	600	0,66	396,00
101	025.001.110	Marca: MILPEX COLA PLÁSTICA BRANCA - EMBALAGEM COM 40 G Para madeira, papel e trabalhos artesanais, a base de água, lavável e não tóxica.	UNID	8000	0,81	6.480,00
128	022.001.223	Marca: Maxi Cola ENVELOPE SACO KRAFT OURO TAM G (MED 310 X 410 MM)	UND	1000	0,56	560,00
129	022.001.224	Marca: SCRITY ENVELOPE SACO KRAFT OURO TAM M (MED 240 X 340MM)	UND	8000	0,34	2.720,00
154	025.001.162	Marca: SCRITY FITA CORRETIVA - MEDINDO 5 MM X 6 M De boa qualidade, à base de polietileno, embalagem transparente.	UNID	150	2,91	436,50
175	009.000.128	Marca: Masterprint GRAMPEADOR DE MESA - PARA ATÉ 20 FOLHAS Tratamento superficial pintado na cor preta. Dimensões aproximadas do produto embalado: 20 x 8 cm. PARA GRAMPO Nº 26/6 - Marca: Maxprint	UNID	160	4,80	768,00
188	025.001.184	Marca: Bazeze LAPIS DE CÔR GRANDE, CX C/ 12 CORES FABRICAÇÃO NACIONAL	CX	5000	3,05	15.250,00
199	025.001.502	Marca: Bazeze PAPEL 40KG (MEDINDO 0,90 X 0,67 CM)	UND	1000	1,19	1.190,00
243	025.001.694	Marca: Chamex PAPEL CREPOM - COR AZUL Medindo 0,48 cm x 2,00 m.	UNID	200	0,98	196,00
282	009.001.186	Marca: OFFPAPER PASTA COM ELÁSTICO EM POLIIONDA - COR AZUL Medindo 33 X 25 X 4 cm.	UNID	250	2,94	735,00
335	025.001.320	Marca: POLIIONDA TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOX - SEM PONTA - 12 CM	UNID	3000	0,99	2.970,00
		Marca: LEOLEO Total do Proponente				82.750,14

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará o momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

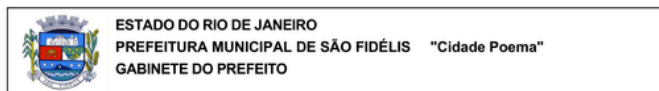
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 17 de dezembro de 2024

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

OMNIS PARTICIPACOES E REPRESENTACOES LTDA
RENAN SANTOS DA SILVA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 113/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0026/2024, processo administrativo nº 000173/24, RESOLVE registrar os preços da empresa OPORTUNE COMERCIAL LTDA, com sede na Rua Mário De Alencar, Nº 95 - Laranjal - São Gonçalo - RJ, CEP: 24.725-170, nº 95 - Bairro LARANJAL - SAO GONCALO/RJ - CEP: 24725-170, inscrita no CNPJ sob o nº 28.067.286/0001-41, neste ato representada pelo Sr(a). WANDERSON PONE DE SOUZA JUNIOR, CPF nº 130.466.607-74, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	OPORTUNE COMERCIAL LTDA CNPJ: 28.067.286/0001-41 Rua Mário De Alencar, Nº 95 - Laranjal - São Gonçalo - RJ, CEP: 24.725-170, 95 - LARANJAL, SAO GONCALO - RJ, CEP: 24725-170 Telefone: (21)27473-583	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
47	025.001.061	Descrição do Produto/Serviço CADERNO BROCHURA - 14 - SEM ESPIRAL - COM 80 FOLHAS Flexível, medindo 142 X 205 MM. Marca: PRÓPRIA	UNID	10000	2,45	24.500,00
50	009.001.209	CADERNO BROCHURÃO - SEM ESPIRAL - PAUTADO - 96 FOLHAS Medindo 200 X 275 mm. Marca: PRÓPRIA	UNID	26650	4,58	122.057,00
52	025.001.682	CADERNO DE DESENHO - BROCHURA - COM 48 FOLHAS Medindo 270 x 220 mm) Marca: PRÓPRIA	UNID	10000	3,18	31.800,00
Total do Proponente						178.357,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

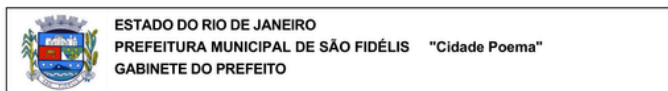
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

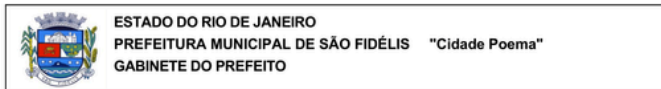
11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 17 de dezembro de 2024

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

OPORTUNE COMERCIAL LTDA
WANDERSON PONE DE SOUZA JUNIOR



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 114/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0026/2024, processo administrativo n.º 000173/24, RESOLVE registrar os preços da empresa T. SOARES JACURU DISTRIBUIDORA, com sede na R NESTOR MARINS, nº 17 - Bairro CACHOEIRO - Cardoso Moreira/RJ - CEP. 28180-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.550.098/0001-16, neste ato representada pelo Sr(a). Thais Soares Jacuru, CPF nº 143.417.587-13, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	T. SOARES JACURU DISTRIBUIDORA CNPJ: 18.550.098/0001-16 R NESTOR MARINS, 17 FUNDOS - CACHOEIRO, Cardoso Moreira - RJ, CEP: 28180-000 Telefone: (22)98873-9681 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	009.000.352	ADESIVO BOLINHA DOURADA - CARTELA COM 48 UNID	PCT	142	1,60	227,20
11	009.000.356	DIÂMETRO DE 2 CM. Marca: GRESPAR BANDEJA EXPEDIENTE DUPLEX - EM ACRÍLICO - COR FUMÉ Medidas: 35 CM X 25 CM.	UNID	43	29,90	1.285,70
24	009.000.563	BOLA DE SOPRAR N.º 9 PCT COM 25 UNID - COR DOURADA METALIZADO BOLA DE SOPRAR N.º 9 PCT COM 25 UNID - COR DOURADA METALIZADO	PCT	352	10,80	3.801,60
25	009.000.562	Marca: JOY BOLA DE SOPRAR N.º 9 PCT COM 25 UNID - COR PRATA METALIZADO BOLA DE SOPRAR N.º 9 PCT COM 25 UNID - COR PRATA METALIZADO	PCT	352	10,80	3.801,60
26	009.000.561	Marca: JOY BOLA DE SOPRAR N.º 9 PCT COM 25 UNID - COR ROSE GOLD METALIZADO BOLA DE SOPRAR N.º 9 PCT COM 25 UNID - COR ROSE	PCT	346	10,80	3.736,80

GOLD METALIZADO									
			222	025.002.027	PAPEL CARTÃO - FOSCO 50 X 70 CM - 240G - VERDE ESCURO PAPEL CARTÃO - FOSCO 50 X 70 CM - 240G - VERDE ESCURO	Und	375	1,00	375,00
55	025.002.015	Marca: JOY CAIXA ORGANIZADORA DESMONTÁVEL G COM PEGADORES CAIXA ORGANIZADORA DESMONTÁVEL G COM PEGADORES	Und	180	29,80	5.364,00			
			223	025.001.220	Marca: SCRITY PAPEL CELOFANE - COR LARANJA Medindo 80 x 80 cm.	UNID	330	1,00	330,00
			224	025.001.221	Marca: GALA PAPEL CELOFANE - COR ROSA PINK Medindo 80 x 80 cm.	UNID	430	1,00	430,00
56	025.002.016	Marca: ALAPLAST CAIXA ORGANIZADORA DESMONTÁVEL P COM PEGADORES CAIXA ORGANIZADORA DESMONTÁVEL P COM PEGADORES	Und	160	20,40	3.264,00			
			225	009.001.260	Marca: GALA PAPEL CELOFANE - COR TRANSPARENTE Medindo 80 x 80 cm.	UNID	430	1,00	430,00
			226	025.001.222	Marca: GALA PAPEL CELOFANE - COR VERDE BANDEIRA Medindo 80 x 80 cm.	UNID	330	1,00	330,00
			227	025.001.226	Marca: GALA PAPEL CELOFANE - COR VERMELHA Medindo 80 x 80 cm.	UNID	430	1,00	430,00
84	009.000.580	Marca: POLYCART CARTOLINA 150G - COR LARANJA CARTOLINA 150G - COR LARANJA	Und	703	0,67	471,01			
			228	025.002.028	Marca: GALA PAPEL CELOFONE 80X80 CM - AZUL ESCURO PAPEL CELOFONE 80X80 CM - AZUL ESCURO	Und	430	1,00	430,00
			234	025.001.717	Marca: GALA PAPEL CORRUGADO/ONDULADO 50X80CM - AMARELO	UNID	238	2,45	583,10
125	025.001.022	Marca: REIPEL ENVELOPE PARDO - TAMANHO A3	UNID	425	0,72	306,00			
			235	025.001.718	Marca: REIPEL PAPEL CORRUGADO/ONDULADO 50X80CM - AZUL ROYAL	UNID	238	2,45	583,10
136	025.001.711	Marca: REIPEL ETIQUETA ADESIVA ESCOLAR - 45X70 MM - KIT COM 08 UNIDADES Pautada e com tarja vermelha.	PCT	131	0,80	104,80			
			236	025.001.719	Marca: REIPEL PAPEL CORRUGADO/ONDULADO 50X80CM - BRANCO	UNID	238	2,45	583,10
138	009.001.330	Marca: JR ETIQUETA E VISOR CRISTAL PARA PASTA SUSPensa EM PLÁSTICO COM ETIQUETA BRANCA - CAIXA COM 50 UNIDADES, NO MÍNIMO.	CX	34	7,53	256,02			
			237	025.001.720	Marca: REIPEL PAPEL CORRUGADO/ONDULADO 50X80CM - LARANJA	UNID	238	2,45	583,10
148	025.002.018	Marca: DELLO FIBRA SILICONADA EXTRA VIRGEM: PACOTE 10KG - 100% POLIÉSTER FIBRA SILICONADA EXTRA VIRGEM: PACOTE 10KG - 100% POLIÉSTER	PCT	31	258,15	8.002,65			
			238	025.001.721	Marca: REIPEL PAPEL CORRUGADO/ONDULADO 50X80CM - PRETO	UNID	238	2,45	583,10
			239	025.001.722	Marca: REIPEL PAPEL CORRUGADO/ONDULADO 50X80CM - ROSA PINK	UNID	238	2,45	583,10
			240	025.001.723	Marca: REIPEL PAPEL CORRUGADO/ONDULADO 50X80CM - VERDE ESCURO	UNID	238	2,45	583,10
171	009.001.257	Marca: 2M GLITTER - EMBALAGEM COM 3,5 G - CORES SORTIDAS	UNID	528	0,46	242,88			
			244	025.001.244	Marca: REIPEL PAPEL CREPOM - COR AZUL ROYAL Medindo 0,48 x 2,00 m.	UNID	345	1,11	382,95
172	025.002.021	Marca: MAKE + GRAFITE 0.7MM 2B - COM 12 MINAS GRAFITE 0.7MM 2B - COM 12 MINAS	CX	27	0,51	13,77			
			245	025.001.245	Marca: REIPEL PAPEL CREPOM - COR BRANCA Medindo 0,48 X 2,00 m.	UNID	340	1,09	370,60
			246	025.001.246	Marca: REIPEL PAPEL CREPOM - COR LARANJA Medindo 0,48 cm x 2,00 m.	UNID	545	1,11	604,95
180	009.000.293	Marca: LEOLEO GRAMPO PARA GRAMPEADOR - Nº 23/8 - CAIXA COM 1000 UNID Material em metal, superficialmente galvanizado.	CX	42	4,00	168,00			
			253	025.001.265	Marca: REIPEL PAPEL LAMINADO - COR AZUL ROYAL Medindo 48 x 60 cm. Cores vivas e de brilho intenso proporcionando excelente aspecto visual.	UNID	271	1,29	349,59
183	025.002.074	Marca: BRW GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 6MM GALVANIZADO - CAIXA COM 1.000 UNIDADES	CX	51	2,91	148,41			
			255	025.001.262	Marca: REIPEL PAPEL LAMINADO - COR PRATA Medindo 48 x 60 cm. Cores vivas e de brilho intenso proporcionando excelente aspecto visual.	UNID	251	1,00	251,00
193	025.002.025	Marca: JOCAR OFFICE LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA CAPA DURA - 104 FOLHAS LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA CAPA DURA - 104 FOLHAS	Und	10	10,15	101,50			
			260	009.001.264	Marca: REIPEL PAPEL LUSTROSO - COR AMARELO Medindo 50 x 60 cm.	UNID	244	0,60	146,40
			261	009.001.265	Marca: PREMIATTA PAPEL LUSTROSO - COR AZUL ROYAL Medindo 50 x 60 cm.	UNID	224	0,60	134,40
			262	009.001.266	Marca: PREMIATTA PAPEL LUSTROSO - COR LARANJA Medindo 50 x 60 cm.	UNID	224	0,60	134,40
195	025.002.024	Marca: MARVAL MOLHA DEDO - Industrializado em plástico, possui encaixe para fixação de espuma que uma vez molhada, umedece os dedos. Composição: Glicerina	Und	27	1,63	44,01			
			263	009.001.267	Marca: PREMIATTA PAPEL LUSTROSO - COR PRETA Medindo 50 x 60 cm.	UNID	224	0,60	134,40
			289	009.001.288	Marca: PREMIATTA PASTA COM TRILHO EM PAPELÃO - TAM. 04 - COR AZUL	UNID	108	1,57	169,56
			290	025.001.727	Marca: FRAMA PASTA COM TRILHO EM PAPELÃO - TAM. 04 - COR PRETO	UNID	158	1,57	248,06
198	018.005.054	Marca: CARBRINK PALITO PARA CHURRASCO EMBALAGEM COM 100 UNID PALITO PARA CHURRASCO EMBALAGEM COM 100 UNID	CX	101	3,54	357,54			
			291	025.001.728	Marca: FRAMA PASTA COM TRILHO EM PAPELÃO - TAM. 04 - COR VERDE	UNID	108	1,57	169,56
			293	009.001.272	Marca: FRAMA PASTA EM L - TAMANHO A4	UNID	190	0,53	100,70
216	025.001.212	Marca: BOMPACK PAPEL CARTÃO - FOSCO - COR AZUL ROYAL Medindo 50 X 70 CM. Com 240 g.	UNID	375	0,96	360,00			
			323	025.001.736	Marca: ACP PORTA DOCUMENTOS TRANSPARENTE - COM ABAS - 90MM X 65MM	UNID	178	0,23	40,94
217	009.000.192	Marca: SCRITY PAPEL CARTÃO - FOSCO - COR BRANCA Medindo 50 X 70 CM. Com 240 g.	UNID	599	0,96	575,04			
			328	025.001.309	Marca: ACP REFIL DE COLA QUENTE - BASTÃO GROSSO - SILICONE	UNID	3755	0,57	2.140,35
218	025.001.213	Marca: SCRITY PAPEL CARTÃO - FOSCO - COR LARANJA Medindo 50 X 70 CM. Com 240 g.	UNID	395	0,96	379,20			
			349	009.000.164	Marca: RENDICOLA TINTA PARA CARIMBO - 40 ML - COR AZUL	UNID	37	3,72	137,64
219	025.001.214	Marca: SCRITY PAPEL CARTÃO - FOSCO - COR PRETA Medindo 50 X 70 CM. Com 240 g.	UNID	395	1,00	395,00			
			354	025.001.361	Marca: CARBRINK TNT - COR BRANCA Material: TNT em Polipropileno, medindo 1,40 m de largura e gramatura de 80g/m².	MT	724	1,35	977,40
220	025.001.215	Marca: SCRITY PAPEL CARTÃO - FOSCO - COR ROSA PINK Medindo 50 X 70 CM. Com 240 g.	UNID	395	1,00	395,00			
			357	009.000.159	Marca: MAKE + TNT - COR PRETA Material: TNT em Polipropileno, medindo 1,40 m de largura e gramatura de 80g/m².	MT	728	1,40	1.019,20
221	025.001.217	Marca: SCRITY PAPEL CARTÃO - FOSCO - COR VERMELHA Medindo 50 X 70 CM. Com 240 g.	UNID	375	0,96	360,00			
			372	009.000.428	Marca: MAKE + TRENA - 30M - FIBRA LONGA FECHADA	UNID	18	49,00	882,00
			58	025.001.072	Marca: KALA CANETA ESFEROGRÁFICA - Nº 07 - COR AZUL Esfera Tungstênio. Escrita fina.	UNID	1500	0,59	885,00
			59	025.001.073	Marca: INJEXPEN CANETA ESFEROGRÁFICA - Nº 07 - COR PRETA Esfera Tungstênio. Escrita fina.	UNID	500	0,59	295,00

74	025.001.014	Marca: INJEXEN CARTOLINA - 150 G - COR AMARELO CLARO Medindo 50 X 66 cm.	UNID	300	0,85	255,00
124	025.001.685	Marca: MARVAL ENVELOPE BRANCO - TAM. M (MED. 240 X 340 MM)	UNID	700	0,36	252,00
137	025.002.037	Marca: REIPEL ETIQUETA AUTO-ADESIVA, MULTIUSO, SEM PAUTA, COM BORDA VERMELHA, 40MMX60MM (PCT COM 10 UND)	PCT	200	0,52	104,00
158	022.001.226	Marca: GRESPAR FITILHO (ROLO COM 50M - CORES VARIADAS)	UND	400	1,40	560,00
229	025.001.229	Marca: MAKE + PAPEL CETIM LUSTROSO - COR AMARELA Medindo 50 x 60 cm.	UNID	200	0,60	120,00
230	025.001.230	Marca: PREMIATTA PAPEL CETIM LUSTROSO - COR AZUL ROYAL Medindo 50 x 60 cm.	UNID	200	0,60	120,00
231	025.001.231	Marca: PREMIATTA PAPEL CETIM LUSTROSO - COR ROSA PINK Medindo 50 x 60 cm.	UNID	200	0,60	120,00
232	025.001.232	Marca: PREMIATTA PAPEL CETIM LUSTROSO - COR VERDE BANDEIRA Medindo 50 x 60 cm.	UNID	300	0,60	180,00
233	025.001.233	Marca: PREMIATTA PAPEL CETIM LUSTROSO - COR VERMELHA Medindo 50 x 60 cm.	UND	300	0,60	180,00
351	022.001.230	Marca: PREMIATTA TINTA PARA CARIMBO PRETA TINTA PARA CARIMBO A BASE DE AGUA , CORANTES E ADITIVOS, INDICADA PARA O USO EM CARIMBO AUTOMATICO, PIGMENTADA NA COR PRETA , EMBALAGEM COM 42ML. Marca: CARBRINK Total do Proponente	UND	20	3,99	79,80
						52.543,33

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem colar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 17 de dezembro de 2024

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

T. SOARES JACURU DISTRIBUIDORA
Thais Soares Jacuru

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

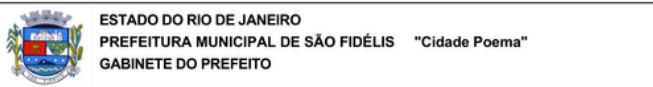
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 115/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0026/2024, processo administrativo n.º 000173/24, RESOLVE registrar os preços da empresa UTIBRINK COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA - ME, com sede na R MANOEL AZEVEDO SOBRINHO, nº 370 - Bairro CACHOEIRO - CARDOSO MOREIRA/RJ - CEP. 28180-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.719.870/0001-03, neste ato representada pelo Sr(a). JOSELMO DE ALMEIDA BELIENE, CPF nº 570.658.707-82, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	UTIBRINK COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA - ME CNPJ: 03.719.870/0001-03 R MANOEL AZEVEDO SOBRINHO, 370 - CACHOEIRO, CARDOSO MOREIRA - RJ, CEP: 28180-000 Telefone: 22 2785 2315 Fax: 22 99984-2768	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	009.000.548	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO - BLOCO C/100 FOLHAS - 38X50MM BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO - BLOCO C/100 FOLHAS - 38X50MM	Und	270	2,80	756,00
53	009.000.577	Marca: brw CADERNO ESPIRAL CAPA DURA - 10 MATÉRIA CADERNO ESPIRAL CAPA DURA - 10 MATÉRIA	Und	59	12,20	719,80
54	009.000.575	Marca: happy CADERNO ESPIRAL CAPA DURA - 1 MATÉRIA CADERNO ESPIRAL CAPA DURA - 1 MATÉRIA	Und	388	5,98	2.320,24
49	022.001.116	Marca: happy CADERNO BROCHURA DE CALIGRAFIA Capa flexível, com 40 folhas (sem espiral). Medida: 200mm x 140mm. Marca: cia dos bichos Total do Proponente	UNID	1000	1,30	1.300,00
						5.096,04

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

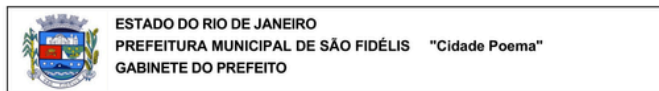
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 17 de dezembro de 2024

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

UTIBRINK COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA - ME
JOSELMO DE ALMEIDA BELIENE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 116/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0026/2024, processo administrativo nº 000173/24, RESOLVE registrar os preços da empresa VANDER LUCIA GONZAGA FLORENCO JUSTINO 11107325706, com sede na 10 R VICENTE BELO, nº 112 - Bairro CENTRO - CAMBUCI/RJ - CEP. 28430-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.929.747/0001-12, neste ato representada pelo Sr(a). VANDER LÚCIA GONZAGA FLORENÇO JUSTINO, CPF nº 111.073.257-06, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	018.002.309	VANDER LUCIA GONZAGA FLORENCO JUSTINO 11107325706 CNPJ: 26.929.747/0001-12 10 R VICENTE BELO, 112 - CENTRO, CAMBUCI - RJ, CEP: 28430-000 Telefone: (22) 9752-9263 BARBANTE ESCOLAR CRU - Nº 06 - ROLO COM 200M	UNID	67	5,40	361,80
92	009.000.585	Marca: enio COLA ADESIVA PARA ARTESANATO INSTANTANEO 20GR C/ BICO ANTI ENTUPIMENTO COLA ADESIVA PARA ARTESANATO INSTANTANEO 20GR C/ BICO ANTI ENTUPIMENTO	Unid	557	4,68	2.606,76
93	009.000.586	Marca: red cola COLA ADESIVA UNIVERSAL P/ ARTESANATO: SACHÊ 17G COLA ADESIVA UNIVERSAL P/ ARTESANATO: SACHÊ 17G	Und	554	3,73	2.066,42
303	009.001.275	Marca: plast PERFURADOR DE PAPEL - EM METAL - QUE PERFURE ATÉ 50 FOLHAS	UNID	29	69,90	2.027,10
60	025.001.074	CANETA ESFEROGRÁFICA - Nº 07 - COR VERMELHA Esfera Tungstênio. Escrita fina.	UNID	250	0,58	145,00
185	022.001.227	Marca: keep ISOPOR (FOLHA COM 20MM DE ESPESURA)	UND	200	1,00	200,00
268	025.001.269	PAPEL PARDO - SEMI KRAFT - OURO 80 g. Medindo 60 X 100 cm. Total do Proponente	UNID	1500	0,50	750,00 8.157,08

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotar as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

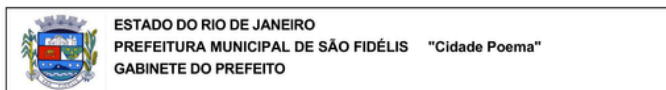
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no *EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

São Fidélis/RJ, 17 de dezembro de 2024

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

VANDER LUCIA GONZAGA FLORENCO JUSTINO 11107325706
VANDER LÚCIA GONZAGA FLORENÇO JUSTINO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 117/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0026/2024, processo administrativo n.º 000173/24, RESOLVE registrar os preços da empresa CASTRO E CASTRO COMERCIO, INDUSTRIA E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E AVIAMENTOS LTDA, com sede na AV DONA TEREZA CRISTINA, nº S/N - Bairro CHACARAS RIO PETROPOLIS - DUQUE DE CAXIAS/RJ - CEP. 25230-480, inscrita no CNPJ sob o nº 08.198.623/0002-03, neste ato representada pelo Sr(a). PATRICIA GOUVEIA PIRES, CPF nº 101.184.187-85, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7720		CASTRO E CASTRO COMERCIO, INDUSTRIA E IMPORTACAO D CNPJ: 08.198.623/0002-03 AV DONA TEREZA CRISTINA, S/N QD 07 - LT 01 - 58 - CHACARAS RIO PETROPOLIS, DUQUE DE CAXIAS - RJ, CEP: 25230-480 Telefone: (21) 2252-5264				
269	022.001.213	PAPEL SULFITE A4 210X297 MM CX COM 10 RESMAS PAPEL SULFITE A4 210X297 MM CX COM 10 RESMAS (cada pacote/resma com 500 folhas).	CX	1045	195,40	204.193,00
330	009.000.602	Marca: CHAMEX RÉGUA 30CM MILIMETRADA – EM ACRILICO RÉGUA 30CM MILIMETRADA – EM ACRILICO - TRANSPARENTE.	Und	2211	0,63	1.392,93
333	025.001.675	Marca: MAXCRIL TELA PARA PINTURA - MEDINDO 50 X 50 CM Marca: CORTIARTE Total do Proponente	UNID	270	21,05	5.683,50 211.269,43

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a

oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

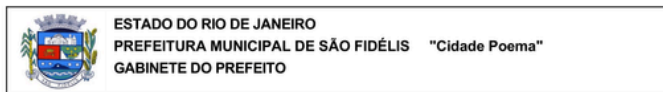
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 17 de dezembro de 2024

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CASTRO E CASTRO COMERCIO, INDUSTRIA E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E AVIAMENTOS LTDA
PATRICIA GOUVEIA PIRES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

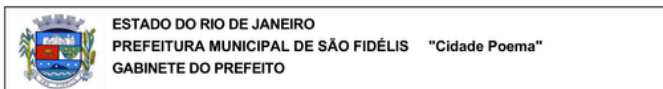
Órgão	PMSF	Processo	000172/24
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 0025/2024, Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021	Ficha	
Dotação		CNPJ	48.620.460/0001-49
Fornecedor	ALPHES SERVICIO E COMERCIO LTDA	Telefone	(22) 99858-1460
Endereço	R SANTA TEREZINHA, 82 - CENTRO - BOM JESUS DO NORTE-ES - CEP.29460-000.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	006.001.637	ALPHES SERVICIO E COMERCIO LTDA CNPJ: 48.620.460/0001-49 R SANTA TEREZINHA, 82 PAVMTO1 - CENTRO, BOM JESUS DO NORTE - ES, CEP: 29460-000 Telefone: (22) 99858-1460 MOUSE ÓPTICO: USB: De 03 botões com 1200 dpi, modelo clássico, scroll macio, design anatômico e cabo com mínimo de 1,5m. Marca: KNUP	UND	80	9,00	720,00
4	006.000.424	HD EXTERNO 1 TB - CAPACIDADE: 1TB. INTERFACE: USB 3.0. ROTAÇÃO: 5400 RPM. BUFFER: NÃO ESPECIFICADO. TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 4,8 GBPS (USB 3.0). COMPATIBILIDADE: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP SP3, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, WINDOWS 8 OU SUPERIOR. Marca: KNUP	UND	2	345,00	690,00
Total do Proponente						1.410,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 30 de dezembro de 2024.

Fidélis Ulisses S. R. Pecly
Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

Órgão	PMSF	Processo	000172/24
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 0025/2024, Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021	Ficha	
Dotação		CNPJ	36.269.123/0001-70
Fornecedor	BLACK IMPORTS LTDA	Telefone	(22)99885-0420
Endereço	SANTA ANA, 40, - - SAO FIDELIS-RJ - CEP..		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	006.001.630	BLACK IMPORTS LTDA CNPJ: 36.269.123/0001-70 SANTA ANA, 40, SAO FIDELIS - RJ Telefone: (22)99885-0420 CABO DE REDE ETHERNET CAT5E, Gigabit, 4 pares simultâneos para transmissão de dados; Transmissão 250 Mbps/par (máx. 1000Mbps); Caixa com 305 metros. Marca: infinity	CX	13	259,00	3.367,00
3	006.000.421	FORNTE ATX: 100V-240V Bivolt automático, potência de 400W, certificada com selo 80 plus w hite, PFC ativo, proteção interna OVP, UVP, OCP, OPP e SCP. Marca: akasa	UND	50	149,99	7.499,50
10	006.000.420	ROTEADOR SEM FIO: Suporte ao padrão 802.11ax (Wi-Fi 6) Banda Dupla (Dual-Band) 2.4 GHz e 5 GHz. Suporte à tecnologia MU-MIMO (multi-user multiple input multiple output). Suporte à tecnologia de beamforming; Velocidade Wireless 15000 Mbps; 4 portas RJ45, sendo 1 WAN e 3 LAN; Bivolt automático. Marca: Mercusys	UND	26	220,00	5.720,00
12	006.000.419	TECLADO USB PADRÃO ABNT2: Tamanho normal com teclas macias e silenciosas (soft touch), teclado numérico e cabo com mínimo de 1,5m. Marca: Multilaser	UND	80	27,00	2.160,00
6	006.000.422	IMPRESSORA COLORIDA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK L3250 - TANQUE DE TINTA COLORIDA USB WI-FI Tecnologia de conectividade Wi-Fi, USB Tecnologia de impressão Jato de tinta. Características especiais Auto-duplex. Cor preto Nome do modelo Ecotank L3250 Saída da impressora colorida. Velocidade máxima de impressão (cor) 15 ppm Velocidade máxima de impressão monocromática 33 ppm Peso do produto 3,9 quilogramas	UND	2	1.160,00	2.320,00
9	006.000.423	PROJETOR FLEX CO-W01 1280X800 WXGA - 3000 LUMENS USB HDMI. VOLTAGEM:110V/220V Conexões de entrada: HDMI. Conexões de saída: conector usb tipo a.	UND	2	2.799,99	5.599,98



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO

NUMERO DO CONTRATO DE COMODATO: 001/2027
TERMO ADITIVO Nº. 003 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDELIS IRLA – INSTITUTO RENAN E LÍDIA ABREU
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÕES COMPACTADORES PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU
DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA INICIAL: 01 de janeiro de 2025
VIGÊNCIA FINAL: 31 de dezembro de 2028

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Consumo de energia de 284W.
Resolução nativa: WXGA 1280x800.
Suporta resoluções WXGA (1280 X 800)
Tecnologia de projeção 3 LCD.
Taxas de contraste ATÉ 350:1
Tamanho da projeção de 25" à 378"
Inclui controle remoto.
Com alto-falantes embutidos no projetor.
Permite que você ajuste o brilho, a nitidez e a cor na projeção.
Marca: Epson
Total do Proponente

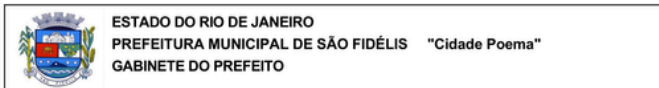
26.666,48

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 30 de dezembro de 2024.

Fidélis Ulisses S. R. Pecly

Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

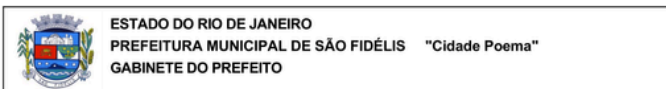
Órgão	02/11/01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Processo	000185/24
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 0029/2024. Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021	Ficha	1323
Dotação	08.243.0347.2817.2817 - APOIO ÀS INSTITUIÇÕES QUE ATENDEM CRIANÇAS E ADOLESCENTES	CNPJ	10.542.335/0001-95
Fornecedor	CANAÁ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Telefone	22 25370830
Endereço	RUA AMANDO CHAVES MONTEIRO, 105 - BOTAFOGO - CARMO-RJ - CEP.28640-000.		

Item	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	014.000.145	UNID	1	2.599,00	2.599,00
5123 CANAÁ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA - ME CNPJ: 10.542.335/0001-95 RUA AMANDO CHAVES MONTEIRO, 105 LOJA 02 - BOTAFOGO, CARMO - RJ, CEP: 28640-000 Telefone: 22 25370830 Descrição do Produto/Serviço TV 50" Tamanho da tela 50 polegadas, tipo LED com painel IPS, tecnologia smart TV com processador quad core, resolução 4K, recursos de inteligência artificial, conectividade por Wi-Fi e Bluetooth, conexões (com entrada HDMI e USB), recursos de reconhecimento de voz e que permita conexão SEM FIO com dispositivos Android e IOS para espelhamento de tela com smartphones, computadores e tablets, com garantia de 12 (doze) meses. Marca: HQ S50NKHN Total do Proponente					

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 20 de dezembro de 2024.

FERNANDA LÚCIA ECCARD G. DA SILVA
02/11/01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

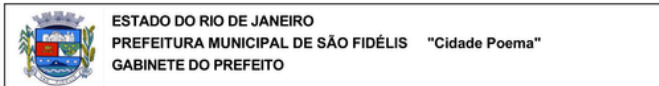
Órgão	PMSF	Processo	000173/24
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 0026/2024. Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021	Ficha	
Dotação		CNPJ	07.486.627/0001-43
Fornecedor	C. A. M. CASTILHOS	Telefone	(22) 99856-8153
Endereço	RUA LIONS CLUBE, 128 - PARQUE SÃO CAETANO - CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ - CEP.28030-385.		

Item	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
276	025.001.274	UNID	750	1,80	1.350,00
279	025.001.276	UNID	1010	1,99	2.009,90
281	025.001.278	UNID	690	2,14	1.476,60
Total do Proponente					4.836,50

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 16 de dezembro de 2024.

ADRIANA FIUZA MOTTA DA SILVA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

Órgão	PMSF	Processo	000172/24
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 0025/2024. Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021	Ficha	
Dotação		CNPJ	10.542.335/0001-95
Fornecedor	CANAÁ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Telefone	22 25370830
Endereço	RUA AMANDO CHAVES MONTEIRO, 105 - BOTAFOGO - CARMO-RJ - CEP.28640-000.		

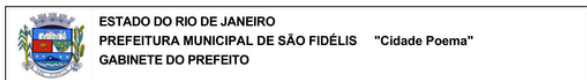
Item	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	006.000.418	UND	40	144,80	5.792,00
5123 CANAÁ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA - ME CNPJ: 10.542.335/0001-95 RUA AMANDO CHAVES MONTEIRO, 105 LOJA 02 - BOTAFOGO, CARMO - RJ, CEP: 28640-000 Telefone: 22 25370830 Descrição do Produto/Serviço SSD 256 GB; 2.5" SATA III, LEITURA MÍNIMA DE: 50MB/S E GRAVAÇÃO MÍNIMA DE: 350MB/S Marca: PATRIOT Total do Proponente					

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 30 de dezembro de 2024.

Fidélis Ulisses S. R. Pecly
Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

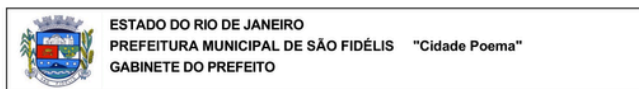
Órgão	PMSF	Processo	000173/24
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 0026/2024, Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021	Ficha	
Dotação		CNPJ	08.198.623/0002-03
Fornecedor	CASTRO E CASTRO COMERCIO, INDUSTRIA E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E AVIAMENTOS LTDA	Telefone	(21) 2252-5264
Endereço	AV DONA TEREZA CRISTINA, S/N - CHACARAS RIO PETROPOLIS - DUQUE DE CAXIAS-RJ - CEP.25230-480.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7720		CASTRO E CASTRO COMERCIO, INDUSTRIA E IMPORTACAO D CNPJ: 08.198.623/0002-03 AV DONA TEREZA CRISTINA, S/N QD 07 - LT 01 - 58 - CHACARAS RIO PETROPOLIS, DUQUE DE CAXIAS - RJ, CEP: 25230-480 Telefone: (21) 2252-5264				
269	022.001.213	PAPEL SULFITE A4 210X297 MM CX COM 10 RESMAS PAPEL SULFITE A4 210X297 MM CX COM 10 RESMAS (cada pacote/resma com 500 folhas).	CX	1045	195,40	204.193,00
330	009.000.602	Marca: CHAMEX RÉGUA 30CM MILIMETRADA – EM ACRILICO RÉGUA 30CM MILIMETRADA – EM ACRILICO - TRANSPARENTE.	Und	2211	0,63	1.392,93
333	025.001.675	Marca: MAXCRIL TELA PARA PINTURA - MEDINDO 50 X 50 CM Marca: CORTIARTE Total do Proponente	UNID	270	21,05	5.683,50
						211.269,43

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 16 de dezembro de 2024.

ADRIANA FIUZA MOTTA DA SILVA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

Órgão	PMSF	Processo	000173/24
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 0026/2024, Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021	Ficha	
Dotação		CNPJ	56.103.918/0001-10
Fornecedor	DC ATACADO LTDA	Telefone	(22)99275-0957
Endereço	Rua Faria de Oliveira, Número 23, Andar 1, Sala 103, Centro, 23 - CENTRO - Sumidouro-RJ - CEP.28637-000.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9997		DC ATACADO LTDA CNPJ: 56.103.918/0001-10 Rua Faria de Oliveira, Número 23, Andar 1, Sala 103, Centro, 23 ANDAR 1 SALA 103 - CENTRO, Sumidouro - RJ, CEP: 28637-000 Telefone: (22)99275-0957				
6	009.000.541	ALMOFADA PARA CARIMBO – Nº3 – PRETO ALMOFADA PARA CARIMBO – Nº3 – PRETO	Und	13	4,66	60,58
33	009.000.558	Marca: CARBIRNK RADEX BOLA DE SOPRAR Nº 9 PCT COM 50 UNID - COR PRETO BOLA DE SOPRAR Nº 9 PCT COM 50 UNID - COR PRETO	PCT	319	10,90	3.477,10
61	009.000.417	Marca: BALLONS CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM - COR AZUL - CX COM 50 UNID	CX	45	25,95	1.167,75
66	025.001.707	Marca: FUTURO CANETA HIDROGRÁFICA 850L - COR PRETO - PONTA 4.0MM	UNID	464	1,58	733,12
67	025.001.708	Marca: FUTURO CANETA HIDROGRÁFICA 850L - COR VERMELHO - PONTA 4.0MM	UNID	304	1,60	486,40
72	009.000.606	Marca: FUTURO CAPA DE ENCADERNAÇÃO EM PLÁSTICO A4 PRETO C/100 UNIDADES CAPA DE ENCADERNAÇÃO EM PLÁSTICO A4 PRETO C/100 UNIDADES	Und	9	25,60	230,40
81	025.001.496	Marca: PLASTIC LASSAN CARTOLINA - 150 G - COR VERDE CLARO Medindo 50 X 66 cm.	UNID	1067	0,72	768,24
94	025.001.015	Marca: GRAFICA COLA BRANCA - ADESIVO PVA - EMBALAGEM COM 1 KG	UNID	61	7,75	472,75
98	018.002.220	Marca: PIRA COLA DE SILICONE - EMBALAGEM COM VIDRO - 85G / 100ML Para artesanato.	UNID	162	4,35	704,70
105	009.000.424	Marca: MAKE FUTURO CORRETIVO LÍQUIDO 18ML - COM PINCEL - A BASE D'ÁGUA	UNID	169	1,37	231,53
107	025.001.125	Marca: FRAMA DUREX COLORIDO Medindo 12 mm x 10 m. Cores variadas: Vermelho, amarelo, verde ou azul.	UNID	198	0,66	130,68
116	025.001.136	Marca: KORETCH EMBORRACHADO - EM EVA - COR PRETA Espuma vinílica acetinada, lavável, atóxico, anatômico, medindo 600 x 400 x 2 mm.	UNID	1036	1,34	1.388,24
118	025.001.138	Marca: ONDA MAKE EMBORRACHADO - EM EVA - COR ROSA PINK Espuma vinílica acetinada, lavável, atóxico, anatômico, medindo 600 x 400 x 2 mm.	UNID	1056	1,34	1.415,04
120	025.001.139	Marca: ONDA MAKE EMBORRACHADO - EM EVA - COR VERDE CLARO Espuma vinílica acetinada, lavável, atóxico, anatômico, medindo 600 x 400 x 2 mm.	UNID	1046	1,34	1.401,64
121	025.001.140	Marca: ONDA MAKE EMBORRACHADO - EM EVA - COR VERDE ESCURO Espuma vinílica acetinada, lavável, atóxico, anatômico, medindo 600 x 400 x 2 mm.	UNID	636	1,34	852,24
122	025.001.141	Marca: ONDA MAKE EMBORRACHADO - EM EVA - COR VERMELHO (ESPUMA VINÍLICA ACETINADA), LAVÁVEL, ATÓXICO, ANATÔMICO, 600 X 400 X 2 MM	UNID	1556	1,34	2.085,04
123	009.000.587	Marca: ONDA MAKE EMBORRACHADO EVA COR ROSA CLARO Espuma vinílica acetinada, lavável, atóxico, anatômico, medindo 600 x 400 x 2 mm.	Und	646	1,34	865,64
144	009.000.370	Marca: ONDA MAKE FILTRO - COR PRETA - 100% POLIESTER - ROLO COM 10 M E 1.40 M DE LARGURA	RL	48	129,00	6.192,00
145	009.000.368	Marca: SANTA KIT FILTRO - COR ROSA PINK - 100% POLIESTER - ROLO COM 10 M E 1.40 M DE LARGURA	RL	48	129,00	6.192,00
146	009.000.369	Marca: SANTA KIT FILTRO - COR VERDE - 100% POLIESTER - ROLO COM 10 M E 1.40 M DE LARGURA	RL	48	129,00	6.192,00
147	009.000.371	Marca: SANTA KIT FILTRO - COR VERMELHA - 100% POLIESTER - ROLO COM 10 M E 1.40 M DE LARGURA	RL	48	129,00	6.192,00
169	022.001.012	Marca: SANTA KIT GIZ BRANCO CX C/ 62 BASTÕES Antiálgico e atóxico.	CX	53	3,90	206,70
176	018.005.053	Marca: DELTA GRAMPEADOR DE MESA - ATÉ 100 FOLHAS - UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13 GRAMPEADOR DE MESA - ATÉ 100 FOLHAS - UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13	Und	26	47,00	1.222,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 16 de dezembro de 2024.

ADRIANA FIUZA MOTTA DA SILVA

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

178	025.001.180	Marca: MASTER FUTURO GRAMPO PARA GRAMPEADOR - Nº 23/10 - CAIXA COM 1000 UNID Material em metal, superficialmente galvanizado. Marca: BRW FUTURO	CX	50	2,90	145,00	306	025.001.731	PINCEL CHATO ESCOLAR - Nº 08	UNID	149	0,55	81,95
179	025.001.530	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - Nº 23/13 - CAIXA COM 1000 UNID Em metal, com superfície galvanizada. Marca: BRW FUTURO	CX	46	3,30	151,80	308	025.001.733	Marca: FUTURO PINCEL CHATO ESCOLAR - Nº 12	UNID	149	0,65	96,85
181	025.001.527	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - Nº 26/6 - CAIXA COM 1000 UNID Em metal, com superfície galvanizada. Marca: GATTE FUTURO	CX	326	0,90	293,40	310	025.001.735	Marca: FUTURO PINCEL CHATO ESCOLAR - Nº 20	UNID	149	1,40	208,60
196	009.001.259	MOUSE PAD - COM APOIO PARA PUNHO EM GEL Com apoio para punho em gel, borracha antiestática, acabamento superficial de tecido, e dimensões aproximadas de 25 cm x 22 cm x 2 cm.	UNID	53	20,00	1.060,00	317	022.001.215	Marca: FUTURO PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETA - PONTA 4,0MM	UNID	29	1,70	49,30
202	009.000.594	Marca: MULT BRASIL PAPEL ADESIVO TIPO CONTACT - PRETO - LISO PAPEL ADESIVO TIPO CONTACT - PRETO - LISO	MT	215	2,40	516,00	318	022.001.216	Marca: FUTURO PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHO - PONTA 4,0MM	UNID	29	1,70	49,30
203	009.000.595	Marca: MAKE FUTURO PAPEL ADESIVO TIPO CONTACT - TRANSPARENTE - LISO PAPEL ADESIVO TIPO CONTACT - TRANSPARENTE - LISO	MT	258	2,40	619,20	322	018.001.255	Marca: FUTURO PISTOLA DE COLA QUENTE, PEQUENA	UNID	71	10,60	752,60
204	009.000.596	Marca: MEK FUTURO PAPEL ADESIVO TIPO CONTACT - VERDE ESCURO - LISO PAPEL ADESIVO TIPO CONTACT - VERDE ESCURO - LISO.	MT	145	2,40	348,00	324	025.002.032	Marca: FUTURO PORTA LÁPIS, CANETAS E CLIPS - EM ACRÍLICO - TRIPLO PORTA LÁPIS, CANETAS E CLIPS - EM ACRÍLICO - TRIPLO	Und	58	10,90	632,20
207	025.001.522	Marca: MAKE FUTURO PAPEL CAMURÇA - COR BRANCA 40x60 cm.	UNID	338	1,35	456,30	326	009.001.278	Marca: WALEU QUADRO DE AVISO - EM CORTIÇA - MEDINDO 60 CM X 40 CM Sem cavalete, moldura de alumínio. Marca: ARTE SOUZA	UNID	40	41,00	1.640,00
208	025.001.209	Marca: GRAFICA PAPEL CAMURÇA - COR LARANJA 40x60 cm	UNID	318	1,35	429,30	327	025.001.308	Marca: ARTE SOUZA REFIL DE COLA QUENTE - BASTÃO FINO - SILICONE	UNID	3560	0,33	1.174,80
209	025.001.204	Marca: GRAFICA PAPEL CAMURÇA - COR AMARELA Medindo 40 x 60 cm.	UNID	338	1,35	456,30	329	009.000.601	Marca: MAKE FUTURO REGUA 15CM MILIMETRADA - EM ACRÍLICO REGUA 15CM MILIMETRADA - EM ACRÍLICO	Und	104	0,71	73,84
210	025.001.523	Marca: GRAFICA PAPEL CAMURÇA - COR AZUL ESCURA 40x60 cm.	UNID	318	1,39	442,02	334	025.001.318	Marca: WALEU TESOURA EM AÇO INOX - NIQUELADA - 21 CM Para uso geral, com cabo de prolipoteno preto, com lâmina em aço inoxidável Marca: FUTURO	UNID	185	4,50	832,50
211	025.001.206	Marca: GRAFICA PAPEL CAMURÇA - COR PRETA Medindo 40 x 60 cm.	UNID	318	1,39	442,02	336	025.001.737	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - 13CM	UNID	148	1,40	207,20
212	025.001.210	Marca: GRAFICA PAPEL CAMURÇA - COR ROSA PINK 40x60cm.	UNID	338	1,39	469,82	338	025.001.323	Marca: JOACR FUTURO TINTA GUACHE - 250 ML - COR BRANCA Para papel. Solúvel em água. Marca: MAKE PIRA	UNID	476	3,35	1.594,60
213	025.001.716	Marca: GRAFICA PAPEL CAMURÇA - COR VERDE ESCURO 40x60 cm.	UNID	318	1,39	442,02	339	025.001.321	TINTA GUACHE - 250 ML - COR AMARELA Para papel. Solúvel em água. Marca: MAKE PIRA	UNID	676	3,35	2.264,60
214	025.001.208	Marca: GRAFICA PAPEL CAMURÇA - COR VERMELHA Medindo 40 x 60 cm.	UNID	318	1,39	442,02	341	009.000.234	TINTA GUACHE - 250 ML - COR LARANJA Para papel. Solúvel em água. Marca: MAKE PIRA	UNID	176	3,35	589,60
248	025.001.248	Marca: GRAFICA PAPEL CREPOM - COR ROSA PINK Medindo 0,48 cm x 2,00 m.	UNID	545	1,08	588,60	40	009.001.201	Marca: MAKE PIRA BOLA DE SOPRAR Nº 7 - PACOTE COM 50 UNID - COR PRETA	PCT	200	6,40	1.280,00
249	009.001.262	Marca: GRAFICA PAPEL CREPOM - COR ROXA Medindo 0,48 X 2,00 m.	UNID	345	1,05	362,25	41	009.000.362	Marca: BALLONS BOLA DE SOPRAR Nº 7 - PACOTE COM 50 UNID - COR VERDE BANDEIRA	PCT	350	6,40	2.240,00
251	025.001.517	Marca: GRAFICA PAPEL CREPOM - COR VERDE BANDEIRA Medindo 0,48 X 2,00 m.	UNID	345	1,05	362,25	42	009.000.332	Marca: BALLONS BOLA DE SOPRAR Nº 7 - PACOTE COM 50 UNID - COR VERMELHO	PCT	350	6,40	2.240,00
252	025.001.249	Marca: GRAFICA PAPEL CREPOM - COR VERMELHA Medindo 0,48 cm x 2,00 m.	UNID	595	1,05	624,75	43	017.001.013	Marca: BALLONS BOLA DE SOPRAR Nº 7 - PACOTE COM 50 UNID - CORES SORTIDAS	PCT	500	6,40	3.200,00
254	025.001.266	Marca: GRAFICA PAPEL LAMINADO - COR DOURADA Medindo 48 x 60 cm. Cores vivas e de brilho intenso proporcionando excelente aspecto visual.	UNID	251	1,10	276,10	69	025.001.081	Marca: BALLONS CANETA PARA QUADRO BRANCO - 2,0MM - COR AZUL	UNID	750	1,55	1.162,50
256	009.001.263	Marca: GRAFICA PAPEL LAMINADO - COR ROSA PINK Medindo 48 x 60 cm. Cores vivas e de brilho intenso proporcionando excelente aspecto visual.	UNID	246	1,10	270,60	71	025.001.083	Marca: MAKE FUTURO CANETA PARA QUADRO BRANCO - 2,0MM - COR VERMELHA	UNID	750	1,55	1.162,50
257	025.001.267	Marca: GRAFICA PAPEL LAMINADO - COR VERDE BANDEIRA Medindo 48 x 60 cm. Cores vivas e de brilho intenso proporcionando excelente aspecto visual.	UNID	226	1,10	248,60	75	025.001.472	Marca: MAKE FUTURO CARTOLINA - 150 G - COR AMARELO OURO Medindo 50 X 66 cm.	UNID	600	0,90	540,00
258	025.001.264	Marca: GRAFICA PAPEL LAMINADO - COR VERMELHA Medindo 48 x 60 cm. Cores vivas e de brilho intenso proporcionando excelente aspecto visual.	UNID	226	1,10	248,60	76	025.001.013	Marca: GRAFICA CARTOLINA - 150 G - COR AZUL CLARO Medindo 50 X 66 cm.	UNID	300	0,75	225,00
272	009.000.599	Marca: GRAFICA PASTA ARQUIVO A Z - LOMBADA 7CM - A4 OFÍCIO PASTA ARQUIVO A Z - LOMBADA 7CM - A4 OFÍCIO	Und	286	12,00	3.432,00	77	025.001.490	Marca: GRAFICA CARTOLINA - 150 G - COR AZUL ROYAL Medindo 50 X 66 cm. Marca: GRAFICA	UNID	500	0,68	340,00
273	009.000.212	Marca: FRAMA PASTA CANALETA - COM 10 ENVELOPES PLÁSTICOS Tamanho A4.	UNID	401	8,40	3.368,40	117	025.001.137	EMBORRACHADO - EM EVA - COR ROSA Espuma vinílica acetinada, lavável, atóxico, anatômico, medindo 600 x 400 x 2 mm. Marca: ONDA MAKE	UNID	400	1,34	536,00
275	025.001.725	Marca: ACP PASTA COM ELÁSTICO EM PAPELÃO - AZUL ESCURO Medindo 340 x 230 mm.	UNID	160	2,00	320,00	152	025.001.689	FITA ADESIVA PLÁSTICA - TRANSPARENTE - 50M X 12MM Em rolo de 50 M x 12 mm. Rolo grande. Marca: KORETECH	UNID	600	1,30	780,00
297	009.001.273	Marca: FRAMA PASTA POLIONDA - COM ELÁSTICO - COR AZUL Tamanho ofício. 55 mm.	UNID	75	3,50	262,50	157	025.001.751	FITA EMBALAGEM - TRANSPARENTE (50M X 48MM)	UNID	800	3,10	2.480,00
298	009.001.274	Marca: PLASTIC POLIB PASTA POLIONDA - COM ELÁSTICO - COR PRETA Tamanho ofício. 55 mm.	UNID	65	3,50	227,50	250	025.001.695	Marca: MAKE PAPEL CREPOM - COR VERDE Medindo 0,48 cm X 2,00 m. Marca: GRAFICA	UNID	250	1,05	262,50
302	025.001.291	Marca: PLASTIC POLIB PERFURADOR DE PAPEL - EM METAL - QUE PERFURE ATÉ 20 FOLHAS	UNID	27	14,70	396,90	277	025.001.275	PASTA COM ELÁSTICO EM PAPELÃO - COR AZUL Medindo 340 x 230 mm. Marca: FRAMA	UNID	600	1,80	1.080,00
		Marca: BRW FUTURO					280	025.001.277	PASTA COM ELÁSTICO EM PAPELÃO - COR VERDE Medindo 340 x 230 mm. Marca: FRAMA	UNID	600	2,10	1.260,00
							283	025.001.280	PASTA COM TRILHO EM PAPELÃO - COR AMARELA Medindo 340 x 230 mm. Marca: FRAMA	UNID	400	1,50	600,00
							284	025.001.281	PASTA COM TRILHO EM PAPELÃO - COR AZUL Medindo 340 x 230 mm. Marca: FRAMA	UNID	400	1,50	600,00
							294	022.001.229	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA OFÍCIO SOFT CRISTAL GRAMPO TRILHO PLÁSTICA 34X23X1CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA)	UNID	100	1,55	155,00
							295	025.002.036	Marca: ACP POLI PASTA PLÁSTICA COM ABA ELÁSTICO OFÍCIO 335X235MM SOFT CRISTAL	Und	100	1,65	165,00
							312	025.001.702	Marca: ACP POLI PINCEL CHATO PARA GUACHE Nº 08	UNID	700	0,80	560,00

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

314	025.001.700	Marca: FUTURO PINCEL CHATO PARA GUACHE Nº 12	UNID	600	0,80	480,00
340	025.001.322	Marca: FUTURO TINTA GUACHE - 250 ML - COR AZUL MARINHO Para papel. Solúvel em água.	UNID	500	3,35	1.675,00
373	009.001.211	Marca: MAKE PIRA TRILHO EM METAL - CAIXA COM 50 UNID Para papel. Marca: FUTURO	CX	30	9,80	294,00
						93.935,48
						Total do Proponente

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 16 de dezembro de 2024.

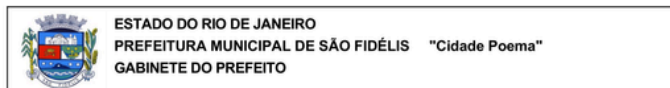
ADRIANA FIUZA MOTTA DA SILVA

194	025.001.191	medindo 600 x 400 x 2 mm. Marca: leoarte MASSA PARA MODELAR - CAIXA COM 12 CORES Fabricação nacional, embalada em caixa de papelão rígida. Não tóxica, à base de amido, super macia. Não comestível, não mancha as mãos. Composição: água, carboidrato de cereais, cloreto de sódio, conservante, fragrância, aditivos e pigmentos. Conteúdo de 180 g.	CX	4969	2,78	13.813,82
14	025.001.681	Marca: leo leo BLOCO DE ANOTAÇÕES AUTO ADESIVO - MEDINDO 47,6 X UNID 47,6 MM - COM 100 FOLHAS Cor: Amarelo.	UNID	250	4,80	1.200,00
114	025.001.134	Marca: jogar EMBORRACHADO - EM EVA - COR LILÁS Espuma vinílica acetinada, lavável, atóxico, anatômico, medindo 600 x 400 x 2 mm.	UNID	300	1,38	414,00
360	012.000.085	Marca: leoarte TNT - ROLO COM 50M - COR AMARELA	RL	12	52,50	630,00
361	012.000.088	Marca: new tnt TNT - ROLO COM 50M - COR AZUL	RL	15	52,50	787,50
362	012.000.091	Marca: new tnt TNT - ROLO COM 50M - COR BEGE	RL	3	52,50	157,50
363	012.000.083	Marca: new tnt TNT - ROLO COM 50M - COR BRANCA	RL	12	52,50	630,00
364	012.000.087	Marca: new tnt TNT - ROLO COM 50M - COR LARANJA	RL	4	52,00	208,00
365	012.000.081	Marca: new tnt TNT - ROLO COM 50M - COR LILÁS	RL	3	52,00	156,00
366	012.000.086	Marca: new tnt TNT - ROLO COM 50M - COR MARROM	RL	3	50,50	151,50
367	012.000.090	Marca: new tnt TNT - ROLO COM 50M - COR PRETA	RL	3	52,00	156,00
368	012.000.089	Marca: new tnt TNT - ROLO COM 50M - COR ROSA	RL	4	52,00	208,00
369	012.000.084	Marca: new tnt TNT - ROLO COM 50M - COR VERDE	RL	20	52,00	1.040,00
370	012.000.082	Marca: new tnt TNT - ROLO COM 50M - COR VERMELHA	RL	20	52,00	1.040,00
						39.047,42
						Total do Proponente

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 16 de dezembro de 2024.

ADRIANA FIUZA MOTTA DA SILVA

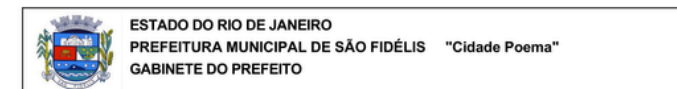


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

Órgão	PMSF	Processo	000173/24
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 0026/2024. Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021		
Dotação		CNPJ	08.914.125/0001-39
Fornecedor	E. H. RIBEIRO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA		
Endereço	R JOAQUIM GOMES CRESPO, S/N - PRACA JOAO PESSOA - SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA-RJ - CEP.28230-000.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	009.000.542	E. H. RIBEIRO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA CNPJ: 08.914.125/0001-39 R. JOAQUIM GOMES CRESPO, S/N - PRACA JOAO PESSOA, SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA - RJ, CEP: 28230-000 Telefone: (22) 998340780	Und	8	4,65	37,20
95	022.001.069	ALMOFADA PARA CARIMBO - Nº3 - AZUL ALMOFADA PARA CARIMBO - Nº3 - AZUL Marca: carbrink	CX	1426	5,10	7.272,60
99	025.001.710	COLA COLORIDA ATOXICA, BRILHANTE, SOLÚVEL EM ÁGUA Para aplicação em papel e similares. (frasco de 23g em caixa de 6 unidades) Marca: pira	CX	181	6,35	1.149,35
106	025.001.121	COLA GLITTER - 23G - CAIXA COM 06 CORES - LAVÁVEL	CX	861	0,88	757,68
115	025.001.135	Marca: pira CRACHÁ PARA IDENTIFICAÇÃO Crachá PVC cristal 0,10 formato 100x70mm, abertura lado 70mm, acompanha presilha fixa.	UNID	926	1,37	1.268,62
164	025.002.068	Marca: acp EMBORRACHADO - EM EVA - COR MARROM Espuma vinílica acetinada, lavável, atóxico, anatômico, medindo 600 x 400 x 2 mm.	UNID	647	3,00	1.941,00
165	025.002.069	Marca: leoarte FOLHA EVA COM GLITTER: COR AZUL, TAMANHO 40CMX60CM Espuma vinílica acetinada, lavável, atóxica, anatômica, medindo 600 x 400 x 2 mm.	UND	647	3,00	1.941,00
167	025.002.071	Marca: leoarte FOLHA EVA COM GLITTER: COR DOURADA, TAMANHO 40CMX60CM Espuma vinílica acetinada, lavável, atóxica, anatômica, medindo 600 x 400 x 2 mm.	UND	687	2,95	2.026,65
168	025.002.072	Marca: leoarte FOLHA EVA COM GLITTER: COR ROSA, TAMANHO 40CMX60CM Espuma vinílica acetinada, lavável, atóxica, anatômica, medindo 600 x 400 x 2 mm.	UND	687	3,00	2.061,00
		Marca: leoarte FOLHA EVA COM GLITTER: COR VERMELHA, TAMANHO 40CMX60CM Espuma vinílica acetinada, lavável, atóxica, anatômica,	UND			



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

Órgão	PMSF	Processo	000172/24
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 0025/2024. Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021		
Dotação		CNPJ	30.472.715/0001-08
Fornecedor	ISP SERVICOS TELECOMUNICACOES EIRELI		
Endereço	AV ALBERTO TORRES, 784 - PARQUE LEOPOLDINA - CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ - CEP.28051-287.		

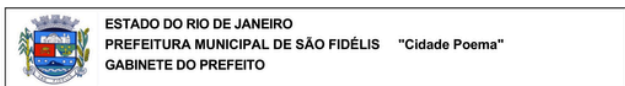
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	006.000.082	ISP SERVICOS TELECOMUNICACOES EIRELI CNPJ: 30.472.715/0001-08 AV ALBERTO TORRES, 784 LOJA 3 - PARQUE LEOPOLDINA, CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ, CEP: 28051-287 Telefone: (22) 3025 9494	UND	2	1.630,00	3.260,00
		Descrição do Produto/Serviço IMPRESSORA - TONNER; MONOCROMÁTICA; MULTIFUNCIONAL LASER Funções: imprimir, copiar, digitalizar. Conexão: USB 2.0 e Wi-fi. Rendimento: A4 acima de 5000 folhas Marca: PANTUM				3.260,00
						Total do Proponente

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 30 de dezembro de 2024.

Fidélis Ulisses S. R. Pecly
Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

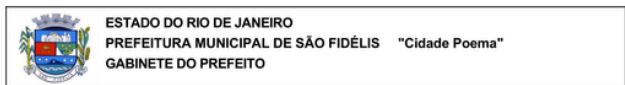
Órgão	02/11/01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Processo	000185/24
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 0029/2024, Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021	Ficha	1323
Dotação	08.243.0347.2817.2817 - APOIO ÀS INSTITUIÇÕES QUE ATENDEM CRIANÇAS E ADOLESCENTES	CNPJ	24.708.774/0001-30
Fornecedor	JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628	Telefone	(32)03021-3642
Endereço	PRAÇA CARLOS BARROS, Nº 670, CENTRO, 670 - CENTRO - SAO JOSE DO CALCADO-RJ - CEP.29470-000.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.000.007	BEBEDOURO COM 3 TORNEIRAS CAPACIDADE DE 100 LITROS	UND	1	2.700,00	2.700,00
4	006.000.415	Marca: FRISBEL B100 PROJETOR MULTIMÍDIA 4000 lumens, 110/120V, entrada HDMI, pé retrátil, controle remoto, com dimensões aproximadas de 41cm de altura, 33,3cm de largura, garantia de 12 (doze) meses.	UNID	3	1.500,00	4.500,00
5	014.000.146	Marca: HAMY T7 TV 39" Tamanho da tela 39 polegadas, tipo LED com painel IPS, tecnologia smart TV com processador quad core, resolução 4K, recursos de inteligência artificial, conectividade por Wi-Fi e Bluetooth, conexões (com entrada HDMI e USB), recursos de reconhecimento de voz e que permita conexão SEM FIO com dispositivos Android e IOS para espelhamento de tela com smartphones, computadores e tablets, com garantia de 12 (doze) meses. Marca: HQ HQSTV43N Total do Proponente	UNID	1	1.890,00	1.890,00
						9.090,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 20 de dezembro de 2024.

FERNANDA LÚCIA ECCARD G. DA SILVA
02/11/01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

Órgão	PMSF	Processo	000173/24
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 0026/2024, Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021	Ficha	
Dotação		CNPJ	33.292.867/0001-17
Fornecedor	LRD COMERCIO EIRELI	Telefone	(22) 9978-0414
Endereço	R VIRGILIO FRANKLIN, 51 - CENTRO - CAMBUCI-RJ - CEP.28430-000.		

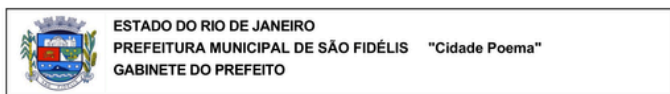
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	016.005.500	AGENDA PERMANENTE	Und	102	19,25	1.963,50
10	025.001.404	Marca: KIT BANDEIRINHA DE PAPEL SEDA - COLORIDAS - PACOTE COM 10 M	PCT	247	2,95	728,65
16	009.000.547	Marca: MF ENKOCHAGU BLOCO DE NOTAS EM BRANCO SEM PAUTA - 100 FOLHAS - 23,5X16,5CM BLOCO DE NOTAS EM BRANCO SEM PAUTA - 100 FOLHAS - 23,5X16,5CM	Und	138	5,45	752,10
64	025.001.705	Marca: CREDEAL CANETA HIDROCOR (ESTOJO COM 12 CORES - TAM. 16CM) Ponta fina, não tóxico e lavável. Fabricação nacional. Com tampa ventilada, lavável, ponta 2mm. Composição: resina termoplástica, água, corantes, umectantes, ponta e pavio de poliéster.	CX	5250	3,15	16.537,50
89	009.000.421	Marca: FUTURO CLIPS 3.0 - GALVANIZADO - CAIXA COM 100 UNID	CX	114	2,50	285,00
140	009.000.364	Marca: JUSSARA FELTRO - COR AMARELA - 100% POLIESTER - ROLO COM 10 M E 1.40 M DE LARGURA	RL	48	130,00	6.240,00

141	009.000.365	Marca: CATARINENSE FELTRO - COR AZUL ROYAL - 100% POLIESTER - ROLO COM 10 M E 1.40 M DE LARGURA	RL	48	130,00	6.240,00
142	009.000.366	Marca: CATARINENSE FELTRO - COR BRANCA - 100% POLIESTER - ROLO COM 10 M E 1.40 M DE LARGURA	RL	48	130,00	6.240,00
143	009.000.367	Marca: CATARINENSE FELTRO - COR LARANJA - 100% POLIESTER - ROLO COM 10 M E 1.40 M DE LARGURA	RL	48	131,00	6.288,00
151	025.001.712	Marca: CATARINENSE FITA ADESIVA DUPLA FACE EM ACRÍLICO - 9MMX30M	UNID	148	4,85	717,80
155	016.005.501	Marca: FITAR FITA CORRETIVA 12M X 5MM - SECAGEM RÁPIDA COM 10M APROXIMADAMENTE FITA CORRETIVA 12M X 5MM - SECAGEM RÁPIDA COM 10M APROXIMADAMENTE	Und	257	4,50	1.156,50
215	009.000.536	Marca: JOCAR PAPEL CARTÃO - 180G - TAMANHO A4 (PACOTE COM 50 FOLHAS)	PCT	157	11,30	1.774,10
267	016.001.974	Marca: MASTER PRINT PAPEL PARANÁ TIPO HOLLER Medida: 70 x 52 cm, 1,6 mm, corte personalizado.	UNID	300	7,50	2.250,00
87	022.001.222	Marca: JUSSARA CLIPES NIQUELADOS PARA PAPEL Nº 80, 57MM - CX COM 25 UNID	CX	300	2,35	705,00
100	025.001.748	Marca: JUSSARA COLA GLITTER - PARA APLICAÇÃO EM PAPEL E SIMILARES Cola glitter, líquida, brilhante, atóxica, para aplicação em papel e similares. Composição: em resina de PVA, glitter e conservante. Tipo Benzotiazol. (Frasco de 35g e caixa com 06 unidades).	CX	500	7,00	3.500,00
133	009.000.351	Marca: ACRILEX ESQUADRO DE 60° Matéria-prima: Plástico 100% poliestireno cristal, transparente, virgem. Gradação: 60° x 21 cm. Características: Divisão em milímetros, destaques a cada 5 mm. Marcações numeradas a cada centímetro. Escala externa chanfrada nos lados, borda graduada rebaixada. Dimensões mínimas: largura de 25 mm e espessura 2,8 mm.	UNID	500	1,09	545,00
150	025.001.749	Marca: MAXCRIL FITA ADESIVA DE ACETATO DE CELULOSE - DUPLA FACE (MED. 30M X 12MM)	UNID	800	3,69	2.952,00
259	025.001.268	Marca: FITAR PAPEL LINHO A4 - CAIXA COM 50 FOLHAS NAS CORES BEGE, MARFIM E BRANCO Medindo 210 X 297 mm. 180 G/M2	CX	30	12,35	370,50
296	025.002.035	Marca: MASTER PRINT PASTA PLÁSTICA COM ABA ELÁSTICO OFÍCIO 55MM 245X55X35MM SOFT CRISTAL	Und	100	3,00	300,00
371	025.001.352	Marca: ALAPLAST TRANSFERIDOR - 180° Matéria-prima: Plástico 100% poliestireno cristal virgem. Gradação: 0° a 180° com divisões de grau em grau, numerados a cada 10°, base com régua de no mínimo 10 cm. Característica transparente, divisões em milímetro, destaque a cada 5 mm. Marcações numeradas a cada centímetro, escala externa chanfrada nos lados, bordas graduadas rebaixadas. Dimensões mínimas: largura mínima da coroa e da base: 20 mm, espessura: 2,4 mm.	UNID	200	0,70	140,00
						59.685,65

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 16 de dezembro de 2024.

ADRIANA FIUZA MPPTA DA SILVA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

Órgão	PMSF	Processo	000173/24
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 0026/2024. Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021	Ficha	
Dotação		CNPJ	52.672.868/0001-31
Fornecedor	M&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	Telefone	2225311190
Endereço	GETULIO VARGAS, 69 A, 69 A - CENTRO - SUMIDOURO-RJ - CEP.28637-000.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	009.000.544	APONTADOR DE LÁPIS RETANGULAR COM DEPÓSITO MULTICOR CX COM 24 UNIDADES APROXIMADAMENTE APONTADOR DE LÁPIS RETANGULAR COM DEPÓSITO MULTICOR CX COM 24 UNIDADES APROXIMADAMENTE	CX	35	14,85	519,75
18	009.000.380	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO - BLOCO C/ 100 FOLHAS - 76X102MM	UNID	285	2,79	795,15
46	025.001.345	BORRACHA ESCOLAR BRANCA - Nº 60 - MACIA - CAIXA COM 60 UNID	CX	22	10,45	229,90
48	009.000.574	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS ¼ - TAM. PEQUENO 14CMX20CM - PAUTADO CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS ¼ - TAM. PEQUENO 14CMX20CM - PAUTADO	Und	195	4,45	867,75
57	009.000.576	CALCULADORA DE MESA C/ 12 DÍGITOS TAMANHO MÉDIO C/ VISOR DUPLO GRANDE CALCULADORA DE MESA C/ 12 DÍGITOS TAMANHO MÉDIO C/ VISOR DUPLO GRANDE	Und	49	23,90	1.171,10
62	009.000.418	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM - COR PRETO - CX. COM 50 UNID	CX	27	25,95	700,65
63	009.000.419	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM - COR VERMELHO - CX. COM 50 UNID	CX	27	25,95	700,65
65	025.001.706	CANETA HIDROGRÁFICA 850L - COR AZUL - PONTA 4.0MM UNID	UNID	294	1,58	464,52
68	009.000.564	CANETA MARCA TEXTO, PONTA FLUORESCENTE, AMARELA CORPO PLÁSTICO, COM PONTA FLUORESCENTE CHANFRADA DE 4 MM NA COR AMARELA. COMPRIMENTO (COM TAMP) DE 139MM (ADMITINDO VARIAÇÃO DE +/- 5MM). PONTA DE FELTRO E TINTA À BASE DE SOLVENTE RESISTENTE A ÁGUA.	Und	475	0,74	351,50
78	025.001.471	CARTOLINA - 150 G - COR BRANCA Medindo 50 X 66 cm.	UNID	1347	0,75	1.010,25
90	009.000.422	CLIPS 8/0 GALVANIZADO - CAIXA COM 25 UNID	CX	106	2,24	237,44
103	009.000.363	COLA PLÁSTICA BRANCA - EMBALAGEM COM 90 G	UNID	210	1,39	291,90
108	025.001.130	EMBORRACHADO - EM EVA - COR AZUL ROYAL Espuma vinílica acetinada, lavável, atóxico, anatômico, medindo 600 x 400 x 2 mm.	UNID	1342	1,38	1.851,96
109	025.001.128	EMBORRACHADO - EM EVA - COR AMARELA Espuma vinílica acetinada, lavável, atóxico, anatômico, medindo 600 x 400 x 2 mm.	UNID	1476	1,39	2.051,64
110	025.001.129	EMBORRACHADO - EM EVA - COR AZUL CLARO Espuma vinílica acetinada, lavável, atóxico, anatômico, medindo 600 x 400 x 2 mm.	UNID	1166	1,39	1.620,74
111	025.001.131	EMBORRACHADO - EM EVA - COR BEGE Espuma vinílica acetinada, lavável, atóxico, anatômico, medindo 600 x 400 x 2 mm.	UNID	1036	1,37	1.419,32
112	025.001.132	EMBORRACHADO - EM EVA - COR BRANCA Espuma vinílica acetinada, lavável, atóxico, anatômico, medindo 600 x 400 x 2 mm.	UNID	1256	1,37	1.720,72
113	025.001.133	EMBORRACHADO - EM EVA - COR LARANJA Espuma vinílica acetinada, lavável, atóxico, anatômico, medindo 600 x 400 x 2 mm.	UNID	1076	1,37	1.474,12
139	009.000.588	EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO 15CM EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO 15CM - TIPO ESPÁTULA - PERFURAÇÃO ATÉ 20 FOLHAS	Und	85	1,18	100,30

149	009.000.590	FITA ADESIVA EMBALAGEM PVC MARROM 48MM X 50MM FITA ADESIVA EMBALAGEM PVC MARROM 48MM X 50MM	Und	104	3,45	358,80
156	025.001.750	FITA CREPE ADESIVA (MED. 18MM X 50M)	UNID	762	3,54	2.697,48
160	025.001.166	FOLHA DE ISOPOR - COM 30 MM DE ESPESSURA Dimensões 100cm x 50 cm.	UNID	146	6,74	984,04
163	025.002.073	FOLHA EM EVA ESTAMPADO: DISPONÍVEL EM ESTAMPAS COM CORES VIVAS OU LISTRADAS, TAMANHO 40CMX60CM Espuma vinílica acetinada, lavável, atóxica, anatômica, medindo 600 x 400 x 2 mm.	UND	602	3,50	2.107,00
174	018.001.217	GRAMPEADOR DE MADEIRA - PARA GAMPO Nº 106/6	UNID	18	23,49	422,82
177	009.001.331	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO - ATÉ 20 FOLHAS - UTILIZA GRAMPOS 24/6 E 26/6	UNID	58	19,79	1.147,82
187	025.002.023	LÁPIS DE COR (TAM. 16CM) - CX C/ 24 CORES LÁPIS DE COR (TAM. 16CM) - CX C/ 24 CORES	CX	558	5,44	3.035,52
189	025.001.185	CAIXA COM 144 UNID	CX	26	27,61	717,86
192	025.001.033	LIVRO DE ATA - COM 100 FOLHAS Ofício, pautado e numerado, medindo 220 X 330 mm. Gramatura 75 /MG. Papel de ata alvura sem margem.	UNID	127	10,39	1.319,53
200	009.000.593	PAPEL ADESIVO TIPO CONTACT - AZUL ESCURO - LISO PAPEL ADESIVO TIPO CONTACT - AZUL ESCURO - LISO	MT	225	2,42	544,50
201	025.002.026	PAPEL ADESIVO TIPO CONTACT - BRANCO - LISO PAPEL ADESIVO TIPO CONTACT - BRANCO - LISO	MT	225	2,44	549,00
205	009.000.597	PAPEL ADESIVO TIPO CONTACT - VERMELHO - LISO PAPEL ADESIVO TIPO CONTACT - VERMELHO - LISO	MT	155	2,44	378,20
270	009.000.598	PASTA ABA ELÁSTICO TRANSPARENTE - 335MMX235MM A02B - SEM DORSO PASTA ABA ELÁSTICO TRANSPARENTE - 335MMX235MM A02B - SEM DORSO	Und	395	1,64	647,80
274	009.000.427	PASTA CATÁLOGO - FORMATO A4 - COM 10 ENVELOPES PLÁSTICOS	UNID	241	7,14	1.720,74
278	009.001.271	PASTA COM ELÁSTICO EM PAPELÃO - COR BRANCA Medindo 33 X 25 X 4 cm.	UNID	260	2,18	566,80
288	025.001.726	PASTA COM TRILHO EM PAPELÃO - TAM. 04 - COR AMARELO	UNID	128	1,53	195,84
292	025.001.729	PASTA COM TRILHO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE - TAMANHO A4	UNID	365	1,57	573,05
299	025.001.286	PASTA POLIIONDA - COM ELÁSTICO - COR TRANSPARENTE UNID Tamanho ofício, 55 mm.	UNID	168	3,58	601,44
301	025.001.445	PERCEVEJO LATONADO - CAIXA COM 100 UNID MATERIAL METAL. TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAM 10.	CX	36	2,43	87,48
305	025.001.730	PINCEL CHATO ESCOLAR - Nº 04	UNID	149	0,74	110,26
307	025.001.732	PINCEL CHATO ESCOLAR - Nº 10	UNID	149	0,86	128,14
309	025.001.734	PINCEL CHATO ESCOLAR - Nº 16	UNID	149	1,14	169,86
316	022.001.214	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL - PONTA 4,0MM	UNID	29	1,73	50,17
321	025.001.401	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UNID	74	14,63	1.082,62
325	025.001.306	PRANCHETA EM MDF - COM PRENDEDOR METÁLICO - TAMANHO OFÍCIO Tamanho ofício - A4.	UNID	80	3,97	317,60
332	025.001.123	SUPORTE PARA CORTAR DUREX Para rolos de fitas grandes, lâmina de aço inox base anti-	UNID	30	19,58	587,40

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

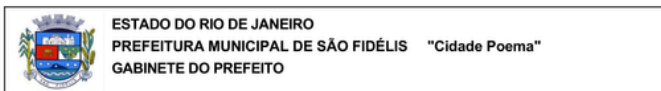
	derrapante								
337	025.001.327	Marca: FUTURO TINTA GUACHE - 15 ML - CAIXA COM 06 CORES VARIADAS Solúvel em água. Atóxico.	CX	479	2,99	1.432,21			
342	022.001.067	Marca: MAKE TINTA GUACHE - 250 ML - COR MARROM Para papel. Solúvel em água.	UNID	156	3,39	528,84			
343	025.001.324	Marca: MAKE TINTA GUACHE - 250 ML - COR PRETA Para papel. Solúvel em água.	UNID	456	3,39	1.545,84			
344	022.001.009	Marca: MAKE TINTA GUACHE - 250 ML - COR ROSA PINK Para papel. Solúvel em água.	UNID	176	3,39	596,64			
346	025.001.326	Marca: MAKE TINTA GUACHE - 250 ML - COR VERMELHA Para papel. Solúvel em água.	UNID	676	3,39	2.291,64			
347	009.000.603	Marca: MAKE TINTA GUACHE - 250ML - AZUL ESCURO - SOLÚVEL EM ÁGUA TINTA GUACHE - 250ML - AZUL ESCURO - SOLÚVEL EM ÁGUA	Und	176	3,39	596,64			
348	009.000.604	Marca: MAKE TINTA GUACHE - 250ML - VERDE ESCURO - SOLÚVEL EM ÁGUA TINTA GUACHE - 250ML - VERDE ESCURO - SOLÚVEL EM ÁGUA	Und	176	3,39	596,64			
350	025.001.329	Marca: MAKE TINTA PARA CARIMBO - 40 ML - COR PRETA	UNID	35	3,83	134,05			
352	025.001.567	Marca: CARBRINK TNT - COR AMARELA Material: TNT em Polipropileno, medindo 1,40 m de largura e gramatura de 40g/m².	MT	692	1,13	781,96			
8	025.001.678	Marca: MAKE APONTADOR COM DEPÓSITO RETANGULAR (05 X 02 CM)	UNID	3000	0,55	1.650,00			
15	025.001.680	Marca: FUTURO BLOCO DE ANOTAÇÕES AUTO ADESIVO - MEDINDO 76,2 X UNID 76,2 MM - COM 100 FOLHAS Cor: Amarelo.	UNID	250	2,19	547,50			
45	009.000.265	Marca: FUTURO BORRACHA BRANCA - Nº 40 - CAIXA COM 40 UNID Macia.	CX	400	10,35	4.140,00			
70	025.001.082	Marca: FUTURO CANETA PARA QUADRO BRANCO - 2,0MM - COR PRETA	UNID	750	1,57	1.177,50			
79	025.001.493	Marca: FUTURO CARTOLINA - 150 G - COR ROSA CLARO Medindo 50 X 66 cm.	UNID	400	0,75	300,00			
88	022.001.221	Marca: GRAFICA CLIPES NIQUELADOS PARA PAPEL Nº 20,34MM - CX COM 100 UNID	CX	450	2,24	1.008,00			
96	025.001.468	Marca: CLIPS COLA DE ISOPOR - EMBALAGEM COM 40 G Cola a base de PVA em solução de álcool. Não inflamável/incolor. Não tóxica. Para aplicação em papel, cortiça, cartolina, madeira e borracha.	UNID	1500	1,99	2.985,00			
102	025.001.111	Marca: PIRATININGA COLA PLÁSTICA BRANCA - EMBALAGEM COM 500 G Para madeira, papel e trabalhos artesanais, a base de água, lavável e atóxica.	UNID	500	4,82	2.410,00			
104	025.001.347	Marca: PIRATININGA COMPASSO ESCOLAR Material em metal, com regulagem de ponta, regulagem de abertura, com agulha de segurança de ângulo obtuso.	UNID	200	5,45	1.090,00			
119	025.001.744	Marca: FUTURO EMBORRACHADO - EM EVA - COR VERDE BANDEIRA Espuma vinílica acetinada, lavável, atóxica, anatômico, medindo 600 x 400 x 2 mm.	UNID	800	1,33	1.064,00			
132	025.001.646	Marca: LEO/MAKE ESQUADRO DE 45º Matéria prima: Plástico poliestireno cristal transparente, virgem. Graduação: 45º x 21 cm; Características: Divisão em milímetros, destaques a cada 5 mm. Marcações numeradas a cada centímetro. Escala externa chanfrada nos lados, borda graduada rebaixada. Dimensões: Espessura mínima de 2,4 mm.	UNID	500	0,97	485,00			
135	025.001.153	Marca: WALEU ESTILETE LARGO LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, DESLIZANTE, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO, 18 MM DE LARGURA.	UNID	50	1,46	73,00			
173	009.000.378	Marca: FUTURO GRAMPEADOR - MEDINDO 12CM X 5CM - GRAMPO 26/6 Grampeador, tratamento superficial pintado, estrutura metálica durável na cor preta, tipo mesa (medindo 12cm x 5cm, grampo 26/6)	UNID	150	6,89	1.033,50			
190	022.001.228	Marca: FUTURO LÁPIS PRETO H B Nº 2 PONTA RESISTENTE, HEXAGONAL, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICAS. FABRICAÇÃO NACIONAL.	UND	43200	0,18	7.776,00			
206	025.001.754	Marca: FUTURO PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE (TIPO CONTACT) - ROLO ROLO COM 25 METROS	UNID	15	41,97	629,55			
271	025.001.755	Marca: FUTURO PASTA ARQUIVO A A Z - TAM. OFÍCIO - 285MM X 350MM X 28MM X 2MM Lombada estreita com visor.	UNID	500	12,14	6.070,00			
285	025.001.282	Marca: FRAMA PASTA COM TRILHO EM PAPELÃO - COR PRETA Medindo 340 x 230 mm.	UNID	400	1,55	620,00			
286	025.001.283	Marca: FRAMA PASTA COM TRILHO EM PAPELÃO - COR VERDE Medindo 340 x 230 mm.	UNID	400	1,53	612,00			
287	025.001.284	Marca: FRAMA PASTA COM TRILHO EM PAPELÃO - COR VERMELHA Medindo 340 x 230 mm.	UNID	400	1,53	612,00			
304	009.000.185	Marca: FRAMA PERFURADOR DE PAPEL - TIPO GRANDE - 11,5 CM DE BASE MAIOR Material de metal, tratamento superficial pintado, híbrida, com pínos oxidados e base plástica, com duas indicações para centragem do papel funcionamemto manual.	UND	10	14,70	147,00			
311	025.001.701	Marca: FUTURO PINCEL CHATO PARA GUACHE Nº 06	UNID	700	0,79	553,00			

313	025.001.699	Marca: FUTURO PINCEL CHATO PARA GUACHE Nº 10	UNID	700	0,88	616,00			
315	025.001.698	Marca: FUTURO PINCEL CHATO PARA GUACHE Nº 20	UNID	500	1,64	820,00			
319	025.001.300	Marca: FUTURO PISTOLA DE COLA QUENTE - GRANDE Tam. G - 60w, bivolt (110 x 220 VOLTS). Para refil de cola quente grossa, com selo de aprovação pelo INMETRO - RESISTÊNCIA PTC.	UNID	120	12,24	1.468,80			
320	025.001.301	Marca: FUTURO PISTOLA DE COLA QUENTE - PEQUENA Tam. P - 60w, bivolt (110 x 220 VOLTS). Para refil de cola quente fina, com selo de aprovação pelo INMETRO - RESISTÊNCIA PTC.	UNID	100	10,64	1.064,00			
345	025.001.325	Marca: FUTURO TINTA GUACHE - 250 ML - COR VERDE Para papel. Solúvel em água. Marca: MAKE Total do Proponente	UNID	500	3,39	1.695,00			87.832,44

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 16 de dezembro de 2024.

ADRIANA FIUZA MOTTA DA SILVA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

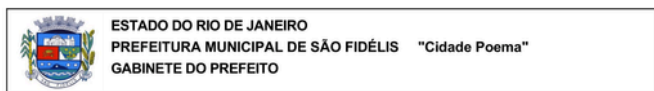
Órgão	PMSF	Processo	000173/24
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 0026/2024. Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021	Ficha	
Dotação		CNPJ	32.430.761/0001-70
Fornecedor	MASTER DE CACHOEIRO MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI	Telefone	(28) 3511-2063
Endereço	AV DOUTOR ARISTIDES CAMPOS, 105 - SANTO ANTONIO - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES - CEP.29300-510.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	4964	MASTER DE CACHOEIRO MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESC				
		CNPJ: 32.430.761/0001-70				
		AV DOUTOR ARISTIDES CAMPOS, 105 LQJA. C, - SANTO ANTONIO, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, CEP. 29300-510				
		Telefone: (28) 3511-2063				
166	025.002.070	FOLHA EVA COM GLITTER: COR PRETA, TAMANHO 40CMX60CM	UND	682	2,90	1.977,80
		Espuma vinílica acetinada, lavável, atóxica, anatômica, medindo 600 x 400 x 2 mm.				
		Marca: KAZ				
		Total do Proponente				1.977,80

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 16 de dezembro de 2024.

ADRIANA FIUZA MOTTA DA SILVA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

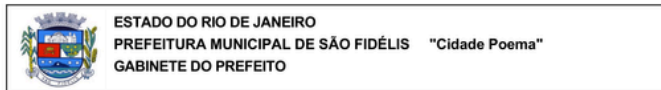
Órgão	PMSF	Processo	000173/24
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 0026/2024. Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021		Ficha
Dotação		CNPJ	39.234.604/0001-38
Fornecedor	OFFICE PAPER COMERCIO DE PAPEIS LTDA	Telefone	(22) 2758-2744
Endereço	R GUARACIABA, 250 - CENTRO - SAO FIDELIS-RJ - CEP.28400-000.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
234		OFFICE PAPER COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 39.234.604/0001-38 R GUARACIABA, 250 ***** - CENTRO, SAO FIDELIS - RJ, CEP: 28400-000 Telefone: (22) 2758-2744				
4	009.000.355	ALMOFADA COLETORA DE IMPRESSÃO DIGITAL - COR AZUL	UNID	50	38,49	1.924,50
97	025.001.107	Marca: carbrink COLA DE ISOPOR - EMBALAGEM COM 90 G	UNID	268	1,39	372,52
126	009.001.286	Marca: pira ENVELOPE PARDO PEQUENO - 18X24 CM	UNID	590	0,16	94,40
134	009.001.154	Marca: filperson ESTILETE - LARGO - COM TRAVA DE SEGURANÇA - LAMINA DE 18 MM Lâmina em aço com tratamento antiferrugem. Marca: futuro	UNID	102	1,45	147,90
153	009.000.589	FITA ADESIVA PLÁSTICA, EMBALAGEM TRANSPARENTE 48 MM X 50M FITA ADESIVA PLÁSTICA, EMBALAGEM TRANSPARENTE 48 MM X 50M	Und	226	3,10	700,60
161	016.001.957	Marca: s fitas FOLHA DE ISOPOR - COM 40 MM DE ESPESSURA Dimensões 100cm x 50cm.	UNID	116	9,30	1.078,80
162	016.001.958	Marca: iso FOLHA DE ISOPOR - COM 50 MM DE ESPESSURA Dimensões 100cm x 50 cm.	UNID	116	10,50	1.218,00
170	025.002.020	Marca: iso GIZÃO DE CERA - 112G APROXIMADAMENTE- CX COM 12 CORES GIZÃO DE CERA - 112G APROXIMADAMENTE- CX COM 12 CORES Não tóxico, não mancha as mãos. Composição: ceras, cargas minerais inertes e pigmentos. Fabricação nacional. Com cores vivas. Macio.		4463	2,63	11.737,69
130	022.001.225	Marca: pira ENVELOPE SACO KRAFT OURO TAM P (MED 200 X 280MM)	UNID	800	0,28	224,00
131	025.001.756	Marca: filperson ESPÁTULA EXTRATOR DE GRAMPOS GALVANIZADO Fabricado em chapa de aço zincado. Medidas: 14 x 2 x 1,5 cm.	UNID	50	1,30	65,00
182	025.001.704	Marca: carbrink GRAMPO PARA GRAMPEADOR - Nº 26/6 - CAIXA COM 5000 UNIDADES Em metal, com superfície galvanizada.	CX	250	3,28	820,00
186	025.001.354	Marca: leo ISOPOR (FOLHA COM 30 MM DE ESPESSURA)	UNID	200	6,60	1.320,00
		Marca: iso Total do Proponente				19.703,41

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 16 de dezembro de 2024.

ADRIANA FIUZA MOTTA DA SILVA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

Órgão	PMSF	Processo	000173/24
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 0026/2024. Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021		Ficha
Dotação		CNPJ	37.652.826/0001-45
Fornecedor	OMNIS PARTICIPACOES E REPRESENTACOES LTDA	Telefone	(22) 9226-0722
Endereço	AV THEODORO GOUVEA DE ABREU, 540 - SAO V DE PAULO - SAO FIDELIS-RJ - CEP.28400-000.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5914		OMNIS PARTICIPACOES E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 37.652.826/0001-45 AV THEODORO GOUVEA DE ABREU, 540 A - SAO V DE PAULO, SAO FIDELIS - RJ, CEP: 28400-000 Telefone: (22) 9226-0722				
7	025.002.014	APAGADOR DE QUADRO BRANCO APAGADOR DE QUADRO BRANCO	Und	358	3,13	1.120,54
19	009.000.546	Marca: Stalo BOBINA PICOTADA DE PLÁSTICO TRANSP. 20X30 COM 500 SACOS APROXIMADAMENTE BOBINA PICOTADA DE PLÁSTICO TRANSP. 20X30 COM 500 SACOS APROXIMADAMENTE	ROLO	13	11,98	155,74
20	009.000.545	Marca: Ecoroll BOBINA PICOTADA DE PLÁSTICO TRANSP. 40X60 COM 500 SACOS APROXIMADAMENTE BOBINA PICOTADA DE PLÁSTICO TRANSP. 40X60 COM 500 SACOS APROXIMADAMENTE	ROLO	12	45,60	547,20
21	016.005.605	Marca: Ecoroll BOLA DE ISOPOR MACIÇA 40MM Tamanho: 40mm	UND	427	0,54	230,58
22	022.001.075	Marca: JUSSARA BOLA DE ISOPOR MACIÇA 75 MM Tamanho: 75mm	UNID	387	0,94	363,78
23	016.005.608	Marca: JUSSARA BOLA DE ISOPOR MACIÇA 90MM	UND	387	2,40	928,80
27	009.000.549	Tamanho: 90mm Marca: Styroform BOLA DE SOPRAR N° 9 PCT COM 50 UNID - COR AMARELO BOLA DE SOPRAR N° 9 PCT COM 50 UNID - COR AMARELO	PCT	375	10,00	3.750,00
28	009.000.550	Marca: SROQUE BOLA DE SOPRAR N° 9 PCT COM 50 UNID - COR AZUL CLARO BOLA DE SOPRAR N° 9 PCT COM 50 UNID - COR AZUL CLARO	PCT	329	10,00	3.290,00
29	009.000.551	Marca: SROQUE BOLA DE SOPRAR N° 9 PCT COM 50 UNID - COR AZUL ESCURO BOLA DE SOPRAR N° 9 PCT COM 50 UNID - COR AZUL ESCURO	PCT	325	10,00	3.250,00
30	009.000.554	Marca: SROQUE BOLA DE SOPRAR N° 9 PCT COM 50 UNID - COR BRANCO PCT BOLA DE SOPRAR N° 9 PCT COM 50 UNID - COR BRANCO	PCT	341	10,00	3.410,00
31	009.000.555	Marca: SROQUE BOLA DE SOPRAR N° 9 PCT COM 50 UNID - COR LARANJA BOLA DE SOPRAR N° 9 PCT COM 50 UNID - COR LARANJA	PCT	322	10,00	3.220,00
34	009.000.559	Marca: SROQUE BOLA DE SOPRAR N° 9 PCT COM 50 UNID - COR ROSA PINK BOLA DE SOPRAR N° 9 PCT COM 50 UNID - COR ROSA PINK	PCT	323	10,00	3.230,00

Marca: SROQUE

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

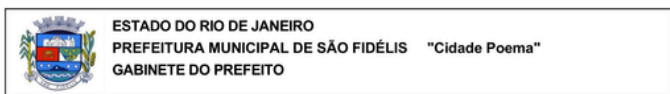
35	009.000.560	BOLA DE SOPRAR N° 9 PCT COM 50 UNID - COR VERMELHO BOLA DE SOPRAR N° 9 PCT COM 50 UNID - COR VERMELHO	PCT	336	10,00	3.360,00							
356	025.001.571	gramatura de 40g/m². Marca: MARIA TNT - COR PRETA	MT	692	1,18	816,56							
358	025.001.572	Material: TNT em Polipropileno, medindo 1,40 m de largura e gramatura de 40g/m². Marca: MARIAMARIA TNT - COR VERDE ESCURO	MT	694	1,21	839,74							
359	025.001.569	Material: TNT em Polipropileno, medindo 1,40 m de largura e gramatura de 40g/m². Marca: MARIA TNT - COR VERMELHA	MT	704	1,18	830,72							
3	025.001.059	ALFINETES NIQUELADOS - Nº 28 - CAIXA COM 50 GR	CX	200	6,70	1.340,00							
12	025.001.339	Marca: BACCCHI BARBANTE CRÙ - 8 FIOS - Nº 6 - ROLO COM 300 M	RL	200	7,49	1.498,00							
39	009.001.200	Marca: JUSSARA BOLA DE SOPRAR Nº 7 - PACOTE COM 50 UNID - COR BRANCA	PCT	200	7,19	1.438,00							
80	025.001.494	Marca: SROQUE CARTOLINA - 150 G - COR VERDE BANDEIRA Medindo 50 X 66 cm.	UNID	600	0,66	396,00							
101	025.001.110	Marca: MILPEX COLA PLÁSTICA BRANCA - EMBALAGEM COM 40 G Para madeira, papel e trabalhos artesanais, a base de água, lavável e não tóxica. Marca: Maxi Cola	UNID	8000	0,81	6.480,00							
128	022.001.223	ENVELOPE SACO KRAFT OURO TAM G (MED 310 X 410 MM)	UND	1000	0,56	560,00							
129	022.001.224	ENVELOPE SACO KRAFT OURO TAM M (MED 240 X 340MM)	UND	8000	0,34	2.720,00							
154	025.001.162	FITA CORRATIVA - MEDINDO 5 MM X 6 M De boa qualidade, à base de polietileno, embalagem transparente.	UNID	150	2,91	436,50							
175	009.000.128	Marca: Masterprint GRAMPEADOR DE MESA - PARA ATÉ 20 FOLHAS Tratamento superficial pintado na cor preta. Dimensões aproximadas do produto embalado: 20 x 8 cm. PARA GRAMPO Nº 26/6 -	UNID	160	4,80	768,00							
188	025.001.184	Marca: Maxprint LAPIS DE COR GRANDE, CX C/ 12 CORES FABRICAÇÃO NACIONAL	CX	5000	3,05	15.250,00							
199	025.001.502	Marca: Basse PAPEL 40KG (MEDINDO 0,90 X 0,67 CM)	UND	1000	1,19	1.190,00							
243	025.001.694	Marca: Chamex PAPEL CREPOM - COR AZUL Medindo 0,48 cm x 2,00 m.	UNID	200	0,98	196,00							
282	009.001.186	Marca: OFFPAPER PASTA COM ELÁSTICO EM POLIIONDA - COR AZUL Medindo 33 X 25 X 4 cm.	UNID	250	2,94	735,00							
335	025.001.320	Marca: POLIIONDA TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOX - SEM PONTA - 12 CM	UNID	3000	0,99	2.970,00							
127	018.001.206	Marca: JUSSARA ENVELOPE PARDO TAMANHO A4	UNID	1170	0,27	315,90							
159	025.002.019	Marca: SCRITY FILITLHO EM CETIM - Nº 01 FILITLHO EM CETIM - Nº 01 - 7MM 100% POLIESTER - COM 100M (NAS CORES AZUL, VERMELHO, VERDE, ROSA PINK, AMARELO, LARANJA, BRANCO E PRETO)	RL	229	2,90	664,10							
184	025.002.022	Marca: MASTER GRAMPO TRILHO PLÁSTICO GRAMPO TRILHO PLÁSTICO - P/ ARQUIVO DE DOCUMENTOS ATÉ 300 FLS. - PCT COM 50 UNID. NO MÍNIMO	PCT	26	6,00	156,00							
191	009.001.155	Marca: LEOLEO LAPISEIRA Nº 0,7 - COM GRIP EM BORRACHA	UNID	64	1,87	119,68							
197	025.001.195	Marca: LEOLEO PALITO DE PICOLE - EMBALAGEM COM 100 UNID	PCT	209	4,00	836,00							
241	025.001.724	Marca: MADEIRT PAPEL CORRUGADO/ONDULADO 50X80CM - VERMELHO	UNID	238	2,00	476,00							
242	025.001.243	Marca: OFFPAPER PAPEL CREPOM - COR AMARELA Medindo 0,48 cm X 2,00 m.	UNID	545	1,08	588,60							
247	025.001.512	Marca: Moopel PAPEL CREPOM - COR PRETA Medindo 0,48 X 2,00 m.	UNID	340	1,07	363,80							
264	009.001.268	Marca: Moopel PAPEL LUSTROSO - COR ROSA PINK Medindo 50 x 60 cm.	UNID	224	0,59	132,16							
265	009.001.269	Marca: VMP PAPEL LUSTROSO - COR VERDE BANDEIRA Medindo 50 x 60 cm.	UNID	224	0,68	152,32							
266	009.001.270	Marca: VMP PAPEL LUSTROSO - COR VERMELHA Medindo 50 x 60 cm.	UNID	224	0,68	152,32							
331	025.002.033	Marca: VMP RÉGUA DE MADEIRA - 1 METRO RÉGUA DE MADEIRA - 1 METRO	Und	10	7,00	70,00							
353	025.001.568	Marca: LEOLEO TNT - COR AZUL ESCURO Material: TNT em Polipropileno, medindo 1,40 m de largura e gramatura de 40g/m².	MT	694	1,15	798,10							
355	025.001.578	Marca: MARIA TNT - COR BRANCA Material: TNT em Polipropileno, medindo 1,40 m de largura e gramatura de 40g/m².	MT	692	1,08	747,36							

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 16 de dezembro de 2024.

ADRIANA FIUZA MOTTA DA SILVA

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

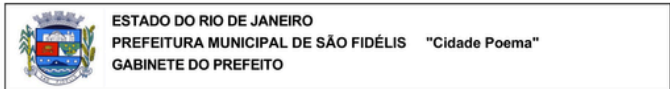
Órgão	PMSF	Processo	000173/24
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 0026/2024. Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021		Ficha
Dotação		CNPJ	28.067.286/0001-41
Fornecedor	OPORTUNE COMERCIAL LTDA	Telefone	(21)27473-583
Endereço	Rua Mário De Alencar, Nº 95 - Laranjal - São Gonçalo - RJ. CEP: 24.725-170, 95 - LARANJAL - SAO GONCALO-RJ - CEP:24725-170.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9928		OPORTUNE COMERCIAL LTDA CNPJ: 28.067.286/0001-41 Rua Mário De Alencar, Nº 95 - Laranjal - São Gonçalo - RJ. CEP: 24.725-170, 95 - LARANJAL, SAO GONCALO - RJ, CEP: 24725-170 Telefone: (21)27473-583				
47	025.001.061	CADERNO BROCHURA - 1/4 - SEM ESPIRAL - COM 80 FOLHAS Flexível, medindo 142 X 205 MM.	UNID	10000	2,45	24.500,00
50	009.001.209	Marca: PRÓPRIA CADERNO BROCHURÃO - SEM ESPIRAL - PAUTADO - 96 FOLHAS Medindo 200 X 275 mm.	UNID	26650	4,58	122.057,00
52	025.001.682	Marca: PRÓPRIA CADERNO DE DESENHO - BROCHURA - COM 48 FOLHAS (Medindo 270 x 220 mm) Marca: PRÓPRIA	UNID	10000	3,18	31.800,00
Total do Proponente						178.357,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 16 de dezembro de 2024.

ADRIANA FIUZA MOTTA DA SILVA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

Órgão	PMSF	Processo	000173/24
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 0026/2024. Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021		Ficha
Dotação		CNPJ	18.550.098/0001-16
Fornecedor	T. SOARES JACURU DISTRIBUIDORA	Telefone	(22)98873-9681
Endereço	R NESTOR MARINS, 17 - CACHOEIRO - Cardoso Moreira-RJ - CEP.28180-000.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9734		T. SOARES JACURU DISTRIBUIDORA CNPJ: 18.550.098/0001-16 R NESTOR MARINS, 17 FUNDOS - CACHOEIRO, Cardoso Moreira - RJ. CEP: 28180-000 Telefone: (22)98873-9681				
1	009.000.352	ADESIVO BOLINHA DOURADA - CARTELA COM 48 UNID Diâmetro de 2 cm.	PCT	142	1,60	227,20
11	009.000.356	Marca: GRESPAR BANDEJA EXPEDIENTE DUPLEX - EM ACRÍLICO - COR FUMÊ UNID Medidas: 35 CM X 25 CM.	UNID	43	29,90	1.285,70
24	009.000.563	Marca: MAXCRIL BOLA DE SOPRAR Nº 9 PCT COM 25 UNID - COR DOURADA METALIZADO BOLA DE SOPRAR Nº 9 PCT COM 25 UNID - COR DOURADA METALIZADO	PCT	352	10,80	3.801,60
25	009.000.562	Marca: JOY BOLA DE SOPRAR Nº 9 PCT COM 25 UNID - COR PRATA METALIZADO BOLA DE SOPRAR Nº 9 PCT COM 25 UNID - COR PRATA METALIZADO	PCT	352	10,80	3.801,60
26	009.000.561	Marca: JOY BOLA DE SOPRAR Nº 9 PCT COM 25 UNID - COR ROSE GOLD METALIZADO BOLA DE SOPRAR Nº 9 PCT COM 25 UNID - COR ROSE GOLD METALIZADO	PCT	346	10,80	3.736,80
55	025.002.015	Marca: JOY CAIXA ORGANIZADORA DESMONTÁVEL G COM PEGADORES CAIXA ORGANIZADORA DESMONTÁVEL G COM	Und	180	29,80	5.364,00

PEGADORES

56	025.002.016	Marca: ALAPLAST CAIXA ORGANIZADORA DESMONTÁVEL P COM PEGADORES CAIXA ORGANIZADORA DESMONTÁVEL P COM PEGADORES	Und	160	20,40	3.264,00
84	009.000.580	Marca: POLYCARD CARTOLINA 150G - COR LARANJA CARTOLINA 150G - COR LARANJA	Und	703	0,67	471,01
125	025.001.022	Marca: REIPEL ENVELOPE PARDO - TAMANHO A3	UNID	425	0,72	306,00
136	025.001.711	Marca: REIPEL ETIQUETA ADESIVA ESCOLAR - 45X70 MM - KIT COM 08 UNIDADES	PCT	131	0,80	104,80
138	009.001.330	Marca: JR Pautada e com tarja vermelha. ETIQUETA E VISOR CRISTAL PARA PASTA SUSPensa EM PLÁSTICO COM ETIQUETA BRANCA - CAIXA COM 50 UNIDADES. NO MÍNIMO.	CX	34	7,53	256,02
148	025.002.018	Marca: DELLO FIBRA SILICONADA EXTRA VIRGEM: PACOTE 10KG - 100% PCT POLIESTER FIBRA SILICONADA EXTRA VIRGEM: PACOTE 10KG - 100% POLIESTER	PCT	31	258,15	8.002,65
171	009.001.257	Marca: 2M GLITTER - EMBALAGEM COM 3,5 G - CORES SORTIDAS	UNID	528	0,46	242,88
172	025.002.021	Marca: MAKE + GRAFITE 0,7MM 2B - COM 12 MINAS GRAFITE 0,7MM 2B - COM 12 MINAS	CX	27	0,51	13,77
Marca: LEOLEO						
180	009.000.293	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - Nº 23/8 - CAIXA COM 1000 UNID Material em metal, superficialmente galvanizado.	CX	42	4,00	168,00
183	025.002.074	Marca: BRW GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 6MM GALVANIZADO - CAIXA COM 1.000 UNIDADES	CX	51	2,91	148,41
193	025.002.025	Marca: JOCAR OFFICE LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA CAPA DURA - 104 FOLHAS LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA CAPA DURA - 104 FOLHAS	Und	10	10,15	101,50
195	025.002.024	Marca: MARVAL MOLHA DEDO MOLHA DEDO - Industrializado em plástico, possui encaixe para fixação de espuma que uma vez molhada, umedece os dedos. Composição: Glicerina	Und	27	1,63	44,01
198	018.005.054	Marca: CARBRINK PALITO PARA CHURRASCO EMBALAGEM COM 100 UNID PALITO PARA CHURRASCO EMBALAGEM COM 100 UNID	CX	101	3,54	357,54
216	025.001.212	Marca: BOMPACK PAPEL CARTÃO - FOSCO - COR AZUL ROYAL Medindo 50 X 70 CM. Com 240 g.	UNID	375	0,96	360,00
217	009.000.192	Marca: SCRITY PAPEL CARTÃO - FOSCO - COR BRANCA Medindo 50 X 70 CM. Com 240 g.	UNID	599	0,96	575,04
218	025.001.213	Marca: SCRITY PAPEL CARTÃO - FOSCO - COR LARANJA Medindo 50 X 70 CM. Com 240 g.	UNID	395	0,96	379,20
219	025.001.214	Marca: SCRITY PAPEL CARTÃO - FOSCO - COR PRETA Medindo 50 X 70 CM. Com 240 g.	UNID	395	1,00	395,00
220	025.001.215	Marca: SCRITY PAPEL CARTÃO - FOSCO - COR ROSA PINK Medindo 50 X 70 CM. Com 240 g.	UNID	395	1,00	395,00
221	025.001.217	Marca: SCRITY PAPEL CARTÃO - FOSCO - COR VERMELHA Medindo 50 X 70 CM. Com 240 g.	UNID	375	0,96	360,00
222	025.002.027	Marca: SCRITY PAPEL CARTÃO - FOSCO 50 X 70 CM - 240G - VERDE ESCURO PAPEL CARTÃO - FOSCO 50 X 70 CM - 240G - VERDE ESCURO	Und	375	1,00	375,00

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

223	025.001.220	Marca: SCRITY PAPEL CELOFANE - COR LARANJA Medindo 80 x 80 cm.	UNID	330	1,00	330,00
224	025.001.221	Marca: GALA PAPEL CELOFANE - COR ROSA PINK Medindo 80 x 80 cm.	UNID	430	1,00	430,00
225	009.001.260	Marca: GALA PAPEL CELOFANE - COR TRANSPARENTE Medindo 80 x 80 cm.	UNID	430	1,00	430,00
226	025.001.222	Marca: GALA PAPEL CELOFANE - COR VERDE BANDEIRA Medindo 80 x 80 cm.	UNID	330	1,00	330,00
227	025.001.226	Marca: GALA PAPEL CELOFANE - COR VERMELHA Medindo 80 x 80 cm.	UNID	430	1,00	430,00
228	025.002.028	Marca: GALA PAPEL CELOFONE 80X80 CM - AZUL ESCURO PAPEL CELOFONE 80X80 CM - AZUL ESCURO	Und	430	1,00	430,00
234	025.001.717	Marca: GALA PAPEL CORRUGADO/ONDULADO 50X80CM - AMARELO	UNID	238	2,45	583,10
235	025.001.718	Marca: REIPEL PAPEL CORRUGADO/ONDULADO 50X80CM - AZUL ROYAL	UNID	238	2,45	583,10
236	025.001.719	Marca: REIPEL PAPEL CORRUGADO/ONDULADO 50X80CM - BRANCO	UNID	238	2,45	583,10
237	025.001.720	Marca: REIPEL PAPEL CORRUGADO/ONDULADO 50X80CM - LARANJA	UNID	238	2,45	583,10
238	025.001.721	Marca: REIPEL PAPEL CORRUGADO/ONDULADO 50X80CM - PRETO	UNID	238	2,45	583,10
239	025.001.722	Marca: REIPEL PAPEL CORRUGADO/ONDULADO 50X80CM - ROSA PINK	UNID	238	2,45	583,10
240	025.001.723	Marca: REIPEL PAPEL CORRUGADO/ONDULADO 50X80CM - VERDE ESCURO	UNID	238	2,45	583,10
244	025.001.244	Marca: REIPEL PAPEL CREPOM - COR AZUL ROYAL Medindo 0,48 x 2,00 m.	UNID	345	1,11	382,95
245	025.001.245	Marca: REIPEL PAPEL CREPOM - COR BRANCA Medindo 0,48 X 2,00 m.	UNID	340	1,09	370,60
246	025.001.246	Marca: REIPEL PAPEL CREPOM - COR LARANJA Medindo 0,48 cm x 2,00 m.	UNID	545	1,11	604,95
253	025.001.265	Marca: REIPEL PAPEL LAMINADO - COR AZUL ROYAL Medindo 48 x 60 cm. Cores vivas e de brilho intenso proporcionando excelente aspecto visual.	UNID	271	1,29	349,59
255	025.001.262	Marca: REIPEL PAPEL LAMINADO - COR PRATA Medindo 48 x 60 cm. Cores vivas e de brilho intenso proporcionando excelente aspecto visual.	UNID	251	1,00	251,00
260	009.001.264	Marca: REIPEL PAPEL LUSTROSO - COR AMARELO Medindo 50 x 60 cm.	UNID	244	0,60	146,40
261	009.001.265	Marca: PREMIATTA PAPEL LUSTROSO - COR AZUL ROYAL Medindo 50 x 60 cm.	UNID	224	0,60	134,40
262	009.001.266	Marca: PREMIATTA PAPEL LUSTROSO - COR LARANJA Medindo 50 x 60 cm.	UNID	224	0,60	134,40
263	009.001.267	Marca: PREMIATTA PAPEL LUSTROSO - COR PRETA Medindo 50 x 60 cm.	UNID	224	0,60	134,40
289	009.001.288	Marca: PREMIATTA PASTA COM TRILHO EM PAPELÃO - TAM. 04 - COR AZUL	UNID	108	1,57	169,56
290	025.001.727	Marca: FRAMA PASTA COM TRILHO EM PAPELÃO - TAM. 04 - COR PRETO	UNID	158	1,57	248,06
291	025.001.728	Marca: FRAMA PASTA COM TRILHO EM PAPELÃO - TAM. 04 - COR VERDE	UNID	108	1,57	169,56
293	009.001.272	Marca: FRAMA PASTA EM L - TAMANHO A4	UNID	190	0,53	100,70
323	025.001.736	Marca: ACP PORTA DOCUMENTOS TRANSPARENTE - COM ABAS - 90MM X 65MM	UNID	178	0,23	40,94
328	025.001.309	Marca: ACP REFIL DE COLA QUENTE - BASTÃO GROSSO - SILICONE	UNID	3755	0,57	2.140,35
349	009.000.164	Marca: RENDICOLA TINTA PARA CARIMBO - 40 ML - COR AZUL	UNID	37	3,72	137,64
354	025.001.361	Marca: CARBRINK TNT - COR BRANCA Material: TNT em Polipropileno, medindo 1,40 m de largura e gramatura de 80g/m².	MT	724	1,35	977,40
357	009.000.159	Marca: MAKE + TNT - COR PRETA Material: TNT em Polipropileno, medindo 1,40 m de largura e gramatura de 80g/m².	MT	728	1,40	1.019,20
372	009.000.428	Marca: MAKE + TRENA - 30M - FIBRA LONGA FECHADA	UNID	18	49,00	882,00
58	025.001.072	Marca: KALA CANETA ESFEROGRAFICA - Nº 07 - COR AZUL Esfera Tungstênio. Escrita fina.	UNID	1500	0,59	885,00
59	025.001.073	Marca: INJEXPEN CANETA ESFEROGRAFICA - Nº 07 - COR PRETA Esfera Tungstênio. Escrita fina.	UNID	500	0,59	295,00
74	025.001.014	Marca: INJEXPEN CARTOLINA - 150 G - COR AMARELO CLARO Medindo 50 X 66 cm.	UNID	300	0,85	255,00
124	025.001.685	Marca: MARVAL ENVELOPE BRANCO - TAM. M (MED. 240 X 340 MM)	UNID	700	0,36	252,00
137	025.002.037	Marca: REIPEL ETIQUETA AUTO-ADESIVA, MULTIUSO, SEM PAUTA, COM BORDA VERMELHA, 40MMX60MM (PCT COM 10 UND)	PCT	200	0,52	104,00

Marca: GRESPAR

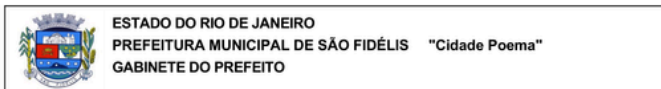
158	022.001.226	FILHO (ROLO COM 50M - CORES VARIADAS)	UND	400	1,40	560,00
229	025.001.229	Marca: MAKE + PAPEL CETIM LUSTROSO - COR AMARELA Medindo 50 x 60 cm.	UNID	200	0,60	120,00
230	025.001.230	Marca: PREMIATTA PAPEL CETIM LUSTROSO - COR AZUL ROYAL Medindo 50 x 60 cm.	UNID	200	0,60	120,00
231	025.001.231	PAPEL CETIM LUSTROSO - COR ROSA PINK Medindo 50 x 60 cm.	UNID	200	0,60	120,00
232	025.001.232	Marca: PREMIATTA PAPEL CETIM LUSTROSO - COR VERDE BANDEIRA Medindo 50 x 60 cm.	UNID	300	0,60	180,00
233	025.001.233	Marca: PREMIATTA PAPEL CETIM LUSTROSO - COR VERMELHA Medindo 50 x 60 cm.	UNID	300	0,60	180,00
351	022.001.230	Marca: PREMIATTA TINTA PARA CARIMBO PRETA TINTA PARA CARIMBO A BASE DE AGUA, CORANTES E ADITIVOS, INDICADA PARA O USO EM CARIMBO AUTOMATICO, PIGMENTADA NA COR PRETA, EMBALAGEM COM 42ML. Marca: CARBRINK Total do Proponente	UND	20	3,99	79,80

52.543,33

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 16 de dezembro de 2024.

ADRIANA FIUZA MOTTA DA SILVA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

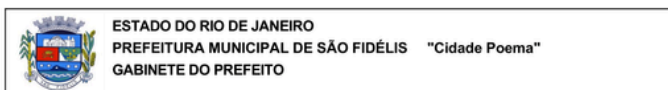
Órgão	02/11/01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Processo	000185/24
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 0029/2024. Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021	Ficha	1323
Dotação	08.243.0347.2817.2817 - APOIO ÀS INSTITUIÇÕES QUE ATENDEM CRIANÇAS E ADOLESCENTES	CNPJ	03.719.870/0001-03
Fornecedor	UTIBRINK COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA - ME	Telefone	22 2785 2315
Endereço	R MANOEL AZEVEDO SOBRINHO, 370 - CACHOEIRO - CARDOSO MOREIRA-RJ - CEP.28180-000.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	014.000.143	FREEZER HORIZONTAL Duas tampas, 110V, 546 Litros, com dimensões aproximadas de 166,8 cm de largura, 94,5cm de altura e 72,8cm de profundidade. Com recurso rodízio, rotativo. Com garantia de 12 (doze) meses. Marca: CONSUL	UNID	1	5.544,00	5.544,00
7	014.000.144	TV 85" Tamanho da tela 85 polegadas, tipo LED com painel IPS, tecnologia smart TV com processador quad core, resolução 4K, recursos de inteligência artificial, conectividade por Wi-Fi e Bluetooth, conexões (com entrada HDMI e USB), recursos de reconhecimento de voz e que permita conexão SEM FIO com dispositivos Android e iOS para espelhamento de tela com smartphones, computadores e tablets, com garantia de 12 (doze) meses. Marca: SAMSUNG Total do Proponente	UNID	1	10.319,99	10.319,99

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 20 de dezembro de 2024.

FERNANDA LÚCIA ECCARD G. DA SILVA
02/11/01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

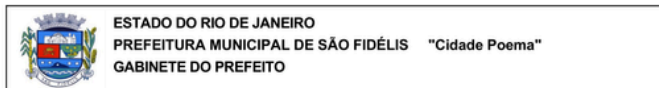
Órgão	PMSF	Processo	000173/24
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 0026/2024. Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021	Ficha	
Dotação		CNPJ	03.719.870/0001-03
Fornecedor	UTIBRINK COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA - ME	Telefone	22 2785 2315
Endereço	R MANOEL AZEVEDO SOBRINHO, 370 - CACHOEIRO - CARDOSO MOREIRA-RJ - CEP.28180-000.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3491		UTIBRINK COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA - ME CNPJ: 03.719.870/0001-03 R MANOEL AZEVEDO SOBRINHO, 370 - CACHOEIRO, CARDOSO MOREIRA - RJ, CEP: 28180-000 Telefone: 22 2785 2315 Fax: 22 99984-2768				
17	009.000.548	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO - BLOCO C/100 FOLHAS - 38X50MM BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO - BLOCO C/100 FOLHAS - 38X50MM	Und	270	2,80	756,00
53	009.000.577	Marca: bnw CADERNO ESPIRAL CAPA DURA - 10 MATÉRIA CADERNO ESPIRAL CAPA DURA - 10 MATÉRIA	Und	59	12,20	719,80
54	009.000.575	Marca: happy CADERNO ESPIRAL CAPA DURA - 1 MATÉRIA CADERNO ESPIRAL CAPA DURA - 1 MATÉRIA	Und	388	5,98	2.320,24
49	022.001.116	Marca: happy CADERNO BROCHURA DE CALIGRAFIA Capa flexível, com 40 folhas (sem espiral). Medida: 200mm x 140mm. Marca: cia dos bichos Total do Proponente	UNID	1000	1,30	1.300,00
						5.096,04

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 16 de dezembro de 2024.

ADRIANA FIUZA MOTTA DA SILVA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

Órgão	PMSF	Processo	000173/24
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 0026/2024. Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021	Ficha	
Dotação		CNPJ	26.929.747/0001-12
Fornecedor	VANDER LUCIA GONZAGA FLORENCO JUSTINO 11107325706	Telefone	(22) 9752-9263
Endereço	10 R VICENTE BELO, 112 - CENTRO - CAMBUCI-RJ - CEP.28430-000.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7684		VANDER LUCIA GONZAGA FLORENCO JUSTINO 11107325706 CNPJ: 26.929.747/0001-12 10 R VICENTE BELO, 112 - CENTRO, CAMBUCI - RJ, CEP: 28430-000 Telefone: (22) 9752-9263				
13	018.002.309	BARBANTE ESCOLAR CRU - Nº 06 - ROLO COM 200M	UNID	67	5,40	361,80
92	009.000.585	Marca: enio COLA ADESIVA PARA ARTESANATO INSTANTANEO 20GR C/BICO ANTI ENTUPIMENTO COLA ADESIVA PARA ARTESANATO INSTANTANEO 20GR C/BICO ANTI ENTUPIMENTO	Unid	557	4,68	2.606,76
93	009.000.586	Marca: red cola COLA ADESIVA UNIVERSAL P/ ARTESANATO: SACHÊ 17G COLA ADESIVA UNIVERSAL P/ ARTESANATO: SACHÊ 17G	Und	554	3,73	2.066,42
303	009.001.275	Marca: plast PERFURADOR DE PAPEL - EM METAL - QUE PERFURE ATÉ 50 FOLHAS	UNID	29	69,90	2.027,10
60	025.001.074	CANETA ESFEROGRÁFICA - Nº 07 - COR VERMELHA Esfera Tungstênio. Escrita fina.	UNID	250	0,58	145,00
185	022.001.227	Marca: keep ISOPOR (FOLHA COM 20MM DE ESPESSURA)	UND	200	1,00	200,00
268	025.001.269	PAPEL PARDO - SEMI KRAFT - OURO 80 g. Medindo 60 X 100 cm. Total do Proponente	UNID	1500	0,50	750,00
						8.157,08

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 16 de dezembro de 2024.

ADRIANA FIUZA MOTTA DA SILVA